



A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizado por seu ordenador de despesa, Sr. Marc Olichon, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2023026428, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regida pelo disposto na Leis Federal n.ºs 10.520/2002, 10.024/2019, Decretos Municipal n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei complementar n.º 123/2006, e as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA SESSÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução indireta – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CATSER: 24023


1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, e <http://www.angra.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada, carimbado com o CNPJ da empresa, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

1.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao ato convocatório do pregão eletrônico, no seguinte endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010 – Angra dos

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Reis/RJ, no horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou através do e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações tempestivas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando disposto no subitem 1.2;

1.7. A resposta às impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.comprasgovernamentais.gov.br da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação e a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo, com fornecimento de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.

3 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 3.610.287,07 (três milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, conforme ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

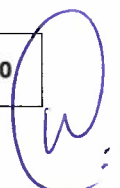
FICHA: 20232523; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.15.452.0208.2343.33903978.17040006.

5 – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para início de execução do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

5.3. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

5.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas cujo objeto social contenha atividade compatível com o objeto desta licitação, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, registradas ou não, no Cadastro de Fornecedores do Município.

6.2. Não serão permitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) os licitantes que tenham recebido punição de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

c) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

d) Não será permitida a participação de empresas pertencentes a parentes ou cônjuge de gestor público envolvido neste processo licitatório.

6.3. A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, se restringe ao ente federativo cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, possui efeitos em todo o território nacional, independentemente, do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

6.4. Ainda, como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a.1) A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus ANEXOS;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início para acolhimento das propostas e documentos da habilitação	15	12	2023	10:00
Limite para acolhimento das propostas e documentos de habilitação	28	12	2023	10:00
Data da realização do Pregão	28	12	2023	10:00
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	008/2023			
Modo de Disputa	ABERTO/FECHADO			

7.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.3. O horário a que alude a Tabela do subitem 7.1 refere-se ao horário de Brasília/DF.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 6 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 6.1 deste edital.



9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas, não serão levadas em consideração.

9.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação de mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

empresa.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

10.2.3. A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação, deverá ser identificada.

10.3. O formulário de proposta de preços em sua forma impressa, conforme ANEXO VIII, inclusive, se for o caso, o detalhamento da Planilha de Custos, Insumos e Materiais de Consumo, Composição, Cronograma Físico-Financeiro, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO IX, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.3.1. Qualquer documento complementar à proposta solicitada pelo Pregoeiro, deve ser encaminhada no link "*anexar*", no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

10.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada objeto desta licitação.

10.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.

10.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ ne 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

10.10. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.10.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 7.1 deste edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente



dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no subitem 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; e,
- e) o sorteio público, caso persista o empate.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.4. deste edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas, iguais ou superiores, em até 5% àquela mais bem classificada.

12.4. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea "a" abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

12.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Caso haja necessidade, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 12.4 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.8. Sendo apta e aceitável a oferta, a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar no link "*anexar*"; devidamente escaneado, a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, será analisada a habilitação do licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, nos documentos por ele abrangidos, ou através do encaminhamento, devidamente escaneados, no link "*anexar*", até a data limite prevista no subitem 7.1 do edital, os documentos relativos à habilitação, previstos no item 14.

13.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.3. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 13.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá



prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.4. Ocorrendo o desatendimento às exigências previstas neste item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociando e verificando a sua aceitabilidade e em seguida, procedendo a sua análise da habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.7. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

13.8. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou



positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.2. Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

b.2) É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

c) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante





RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo não circulante)

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação.

b) Qualificação técnico-profissional:

Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço nas suas respectivas áreas técnicas, em conformidade com as parcelas de maior relevância técnica que são: **MÃO DE OBRA.**

c) Qualificação técnico-operacional:

Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

c.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

c.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, nos termos do ANEXO XII, que será fornecido pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRÁ DOS REIS, após realização de visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.

d.1) A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

d.2) A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

d.3) A visita técnica deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3369-7704 ou pelo e-mail tur.deotu@angra.rj.gov.br.

d.4) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

d.5) A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no projeto básico, e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não participação à visita técnica, nos termos do ANEXO XII.

14.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.5.1. Todas as licitantes deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO X, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.6. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Penalidades.

14.7. Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,



em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VII do edital, caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.8. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

14.8.1. As certidões e declaração, valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.9.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no ato convocatório.

14.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

14.9.3. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

14.9.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14.9.5. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

15. DOS RECURSOS

15.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se de forma imediata e motivada, 20 (vinte) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail tur.clic@angra.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

15.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17 – DO CONTRATO

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, através de seu representante legal, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato.

17.2. O prazo estabelecido no documento de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, solicitado expressamente pela parte, e acolhidas pela Administração.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**.

21.2. O **interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

21.3. Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.

21.4. Quando a contratação **envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.5. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**. (**Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017**).

21.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

21.7. As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de **apresentação da planilha de**



custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

21.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser **comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo**.

21.9. Com relação ao item "**Materiais de Consumo**", constantes no ANEXO I-B, **os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta** da licitante vencedora e permanecerão **fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses**, quando então poderá ser promovida, **a partir da solicitação da CONTRATADA**, a sua correção de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

21.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

21.11. O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

21.12. Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e Contratada, encontram-se consignadas no Termo de Referência, ANEXO I.

23 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A prestação do serviço e recebimento do objeto, encontram-se consignadas no Termo de Referência, ANEXO I.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização do objeto encontra-se consignada no Termo de Referência, ANEXO I.

25 – DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais

e contratuais previstas. Os atestos das notas fiscais serão exarados pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018.

25.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

25.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto à Medição:

- a) Relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa CONTRATADA que tenham relação direta com o Contrato firmado;
- b) Cartão de ponto, indicando as faltas injustificadas e justificadas, e cópia dos documentos que comprovam o abono das faltas justificadas como, atestados médicos e justificativas, por escrito, assinadas pela CONTRATADA, quando couber;
- c) Cópia dos Exames Admissionais de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços, na primeira Medição, e posteriormente, os Exames Periódicos. As cópias dos Exames Admissionais e Demissionais, deverão ser encaminhadas sempre que houver novas contratações ou demissões no decorrer da vigência da presente contratação;
- d) Comprovação de pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços (Guia da Previdência Social (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF)).

25.4. A documentação completa à ser anexada junto a Medição, para a realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, consta no ANEXO I-A do Termo de Referência.

25.5. Feita a análise dos documentos acima elencados pelo(s) fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato, não havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá a CONTRATANTE, comunicar a CONTRATADA que emita a Nota Fiscal/ Fatura com o valor exato apurado.

25.6. O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas na alínea "d" e subitem 25.4, prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

25.7. Poderão ser exigidos pelo fiscal/ Gestor do Contrato outros documentos elencados nas legislações pertinentes e no rol constante no Decreto Municipal n.º 10.858, de 14 de março de 2018, caso julgue necessário.

25.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês pro rata die.

25.9. Caso haja irregularidades no valor apresentado pela CONTRATADA, deverá a mesma apresentar nova Medição dentro do que estabelece este Termo de Referência.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

26.3. A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

26.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

26.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do



contratado.

26.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

26.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

27.5. Os licitantes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não terá responsabilidade por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

27.7. Todas as cópias de documentos apresentados, deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.9. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente



pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

27.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente ao Pregoeiro.

27.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.13. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – Documentos a serem apresentados pela contratada junto a medição;

ANEXO I-B – Planilhas de materiais de consumo (sem preço);

ANEXO I-C – Planilhas de custos gerais (sem preço).

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO

ANEXO II-A – Planilha de Custos (com e sem preço);

ANEXO II-B – Materiais de limpeza;

ANEXO II-C – Utensílios de limpeza;

ANEXO II-D – Insumos para nado livre

ANEXO II-E – Insumos de poitas;

ANEXO II-F – Insumos de manutenção hidrossanitária;

ANEXO II-G – Insumos para manutenção civil;

ANEXO II-H – Insumos para manutenção elétrica;

ANEXO II-I – Manutenção dos píeres.

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO B.D.I. E DE MÃO DE OBRA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

- ANEXO IX – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES;
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.

27.14. Fica designado o foro da Cidade de Angra dos Reis como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrente.

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2023.


MARC OLICHON
Presidente da TurisAngra

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de **serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo**, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de forma contínua justifica-se pela manutenção das condições das áreas de apoio ao turismo do município de Angra dos Reis.

2.2. No âmbito da Administração Pública, a utilização de serviços terceirizados sofreu grande expansão com a edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que, ante a intenção de evitar o aumento, demasiado da máquina administrativa, estabeleceu em seu art. 10 que a execução das atividades da administração pública deverá ser amplamente descentralizada, e no mesmo artigo em seu parágrafo 7º, diz que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

2.3. A utilização da Terceirização para a Administração Pública visa também a economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de forma que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.

2.4. A Administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes sendo certo que os serviços que se pretendem terceirizar são de execução indireta e continuada, sem uma caracterização de subordinação e pessoalidade e que o que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão de obra.

2.5. A motivação, portanto, é a possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem o objeto principal do órgão licitante, mais atividades de apoio, de forma a permitir um melhor direcionamento da força de trabalho na sua atividade-fim, tendo por fundamento o grande fluxo de turistas recebidos anualmente no município.

2.6. Diante do exposto, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços elencados anteriormente, para o que os usuários dos locais turísticos do município possam usufruir de ambientes confortáveis, higienizados e seguros.

2.7. Cabe ressaltar que a contratação de uma empresa especializada para prestação dos **serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo**, é de fundamental importância para fomentar o turismo e para que o município possa de uma vez se consolidar como um dos principais destinos turísticos do país.

Angra dos Reis

(Handwritten mark)



2.8. Esta contratação visa a conservação dos espaços destinados ao turismo, como o projeto nado livre, o centro de informações turísticas, banheiros públicos e as estações de atendimento ao turista, onde ocorre fluxo de turistas, que demanda de manutenções eventuais. Esta manutenção atende o disposto no art. 216, §1º da Constituição Federal.

2.9. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**.

3.2. O valor global estimado da prestação dos serviços será de **R\$ 3.610.287,07 (três milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, nele incluído tudo quanto seja necessário para a sua realização, tais como os eventuais tributos ou alterações de alíquotas que venham a ser criadas e promulgadas, de comprovada repercussão dos preços contratados, inerentes ao objeto do contrato a ser firmado, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

3.3. A Fundação pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente, os preços unitários estipulados nas Planilhas de Preços, conforme abaixo indicado:

3.3.1. Mão de Obra (Planilha de Preços)

3.3.1.1. Pelas horas efetivamente trabalhadas ou a disposição do MUNICÍPIO, com base nos preços estabelecidos por grupos funcionais, incluindo salários, encargos sociais, repouso semanal remunerado, férias, gratificação de férias, 13º salário, feriados, horas extras, recrutamento e demissão dos empregados, incluindo todos os encargos trabalhistas, insalubridade, periculosidade, uniformização, EPI's, transporte, criação e manutenção da CIPA, entre outros.

3.3.1.2. Para a execução dos serviços, os preços da presente se basearão no fornecimento mínimo dos profissionais relacionados no item 10 (dez) do presente, bem como equipamentos e materiais.

3.3.1.3. Deverão ser observados no mínimo os salários pagos às categorias na região de Angra dos Reis, de acordo com as tabelas do **STICPAR** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil em Geral, Montagem Industrial e do Mobiliário de Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba, do **SIEEACON** - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação com base territorial em Angra dos Reis e do **CREA-RJ** - Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Rio de Janeiro.

3.3.1.4. Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência das funções a tabela salarial do **STICPAR** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago aos profissionais:



1. Eletricista, Bombeiro, Pedreiro, Pintor, Encarregado de Turma, Encarregado Geral, Serralheiro (equiparado a soldador), Carpinteiro, Carpinteiro de esquadrias, Motorista e Marinheiro (equiparado a operador de máquinas), correspondetes às próprias funções da tabela.

3.3.1.5. Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência da função à tabela salarial do **SINTASA** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago ao profissional:

1. Megulhador Raso, nível B, correspondente às próprias funções da tabela. Realizará mergulhos de no máximo 5,00m de profundidade, não excedendo o limite de 02 (duas) horas, seja em um ou em vários mergulhos por dia. Não haverá sobreaviso, nem a necessidade de mergulhos noturnos ou confinamentos.

3.3.1.6. Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência da função à tabela salarial do **SIEEACON** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago ao profissional:

1. Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente às próprias funções da tabela.

3.3.1.7. Para efeito de base de cálculo de mão de obra, considerar-se-á a estimativa média anual de 252 d/h (duzentos e cinquenta e dois dias/homem), ou, equivalente à média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês num período de 12 (doze) meses.

3.3.1.8. A Licitante deverá apresentar em planilhas a sua composição dos custos individualizadas por item e subitem deste Termo de Referência.

3.4. Veículos e equipamentos (Planilha de Preços)

3.4.1. Pelo fornecimento de 01 (uma) Caminhonetes tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor; bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista.

3.4.2. Pelo fornecimento de 01 (um) Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista.

3.4.3. Pelo fornecimento de 02 (dois) Botes em fibra com remo em alumínio, casco duplo, Comprimento mínimo: 2,5 m – Capacidade mínima: 2 pessoas.

3.4.4. Forcemento de 01 (uma) Lancha rápida de no mínimo 26 pés, motor de no mínimo 250HP. Capacidade mínima de 9 passageiros, mais tripulante. Deve ser habilitada para mar aberto e transporte de passageiros e carga. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. Para apoio a manutenção e instalação de Nado Livre e fiscalização. Estimado duas diárias por semana, considerando 08 diárias por mês de 08 horas cada, durante a vigência do Contrato.

3.5. A Licitante deverá apresentar a planilha de preços e todas as composições de custos solicitadas, com o seu detalhamento de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como efetuar a demonstração de seu lucro.



3.6. Para efeito de base de cálculo de veículos, considerar-se-á a estimativa média anual de 252 d/v (duzentos e cinquenta e dois dias/veículo), ou, o equivalente a média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês num período de 12 (doze) meses, para cada tipo de veículo ou equipamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Ficha: 20232523; Dotação orçamentária: 22.2201.15.452.0208.2343.33903978.17040006.

5. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**.

5.2. O **interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

5.3. Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.

5.4. Quando a contratação **envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.5. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

5.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

5.7. As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de **apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo** que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

5.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser **comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo**.



5.9. Com relação ao item “**Materiais de Consumo**”, constantes no anexo I-B, **os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta** da licitante vencedora e permanecerão **fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses**, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

5.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.11. O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.12. Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Os atestos das notas fiscais serão exarados pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto à Medição:

6.3.1. Relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa CONTRATADA que tenham relação direta com o Contrato firmado;

6.3.2. Cartão de ponto, indicando as faltas injustificadas e justificadas, e cópia dos documentos que comprovam o abono das faltas justificadas como, atestados médicos e justificativas, por escrito, assinadas pela CONTRATADA, quando couber;

6.3.3. Cópia dos Exames Admissionais de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços, na primeira Medição, e posteriormente, os Exames Periódicos. As cópias dos Exames Admissionais e Demissionais, deverão ser encaminhadas sempre que houver novas contratações ou demissões no decorrer da vigência da presente contratação;

6.3.4. Comprovação de pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços (Guia da Previdência Social (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF)).

Aranda
Juliana

6.3.5. A documentação completa à ser anexada junto a Medição, para a realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, consta no anexo I do Termo de Referência.

6.3.6. Feita a análise dos documentos acima elencados pelo(s) fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato, não havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá a CONTRATANTE, comunicar a CONTRATADA que emita a Nota Fiscal/ Fatura com o valor exato apurado.

6.3.7. O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas contidas nos itens 6.3.4. e 6.3.5., prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

6.3.8. Poderão ser exigidos pelo fiscal/ Gestor do Contrato outros documentos elencados nas legislações pertinentes e no rol constante no Decreto Municipal n.º 10.858, de 14 de março de 2018, caso julgue necessário.

6.3.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês pro rata die.

6.3.10. Caso haja irregularidades no valor apresentado pela CONTRATADA, deverá a mesma apresentar nova Medição dentro do que estabelece este Termo de Referência.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

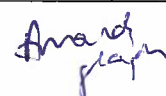
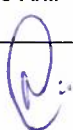
7.1. O objeto deste Termo de Referência será executado pela CONTRATADA, na MODALIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA (art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93), no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93).

7.2. Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e documentos os quais este fizer parte.

7.3. Não serão aceitos serviços, cuja a prestação não tenha sido autorizada ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

7.4. O controle de frequência do pessoal alocado ao serviço será conforme mapa específico a ser mantido com a CONTRATANTE, que será de responsabilidade do preposto a ser indicado pela CONTRATADA.

7.5. Na incidência de algum posto descoberto, as horas de cada atividade serão deduzidas do faturamento mensal.





7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se-á o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.6.2. Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados colocados a serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.6.3. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o Contrato.

7.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente calçados com botas de trabalho e uniformes de trabalho limpos e em bom estado, respeitando a NR, e identificados com crachá com foto e nome completo.

7.8. Para todos os Postos de Serviços deverão ser obedecidos os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função.

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. BANHEIROS PÚBLICOS

8.1.1. Santa Luzia (incluindo rampa de acesso)

Endereço: Avenida Júlio Maria, S/N – Centro (Referência – Estação Santa Luzia)

Horário de funcionamento: 07:00 às 24:00 – 7 dias por semana (durante dias de eventos no cais de Santa Luzia, o horário de funcionamento se estenderá até as 02:00 da manhã).

8.1.2. Praça do Porto

Endereço: Praça Lopes Trovão, S/N - Centro

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 – 7 dias por semana

8.1.3. Ilha Grande – Abraão

Endereço: Rua da Praia, S/N - Abraão – (Referência – Cais da Barca)

Horário de funcionamento: 08:00 às 22:00 – 7 dias por semana

Angra dos Reis



8.1.4. Vila Histórica

Endereço: Praia da Vila Histórica de Mambucaba – (Referência – Igreja São José Operário)

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 – 7 dias por semana (durante dias de eventos, o horário de funcionamento se estenderá até as 02:00 da manhã).

ÁREA TOTAL DOS BANHEIROS PÚBLICOS

ID	LOCAL	ÁREA	UNIDADE DE MEDI-DA
1	Santa Luzia – Feminino	48	m ²
	Santa Luzia – Masculino	42	m ²
	Santa Luzia – Recepção	24	m ²
2	Praça do Porto	27,36	m ²
3	Ilha Grande – Abraão	8,75	m ²
4	Vila Histórica	14	m ²
TOTAL		164,11	m ²

8.2. NADO LIVRE – BOIAS DE DEMARCAÇÃO PARA BANHISTAS NAS PRAIAS

O Projeto Nado Livre visa a segurança dos banhistas na orla marítima no Município de Angra dos Reis. Assim, o projeto visa a necessidade de uma estrutura física, que é fundamental para seu objetivo:

- ✓ Montagem de cabo de fixação de flutuadores;
- ✓ Fixação dos cabos de apoio do cordão flutuador;
- ✓ Limpeza das boias de sinalização.

8.2.1. Santa Luzia

Endereço: Avenida Júlio Maria, S/N - Centro

8.2.2. Praia Grande

Endereço: Estrada do Contorno, S/N – Vila Velha

8.2.3. Praia das Gordas

Endereço: Estrada do Contorno, S/N – Vila Velha

8.2.4. Ilha das Botinas

Endereço: Baía da Ilha Grande, Próximo a Ilha da Gipóia

8.2.5. Lagoa Verde

Endereço: Ilha Grande / Próximo a Freguesia de Santana

8.2.6. Lagoa Azul

Endereço: Ilha Grande / Próximo a Freguesia de Santana

8.2.7. Jurubaíba

Endereço: Ilha da Gipóia, S/N

8.2.8. Cataguás

Endereço: Baía da Ilha Grande, Próximo ao Camorim

8.2.9. Biscaia

Endereço: Estrada Antônio Bertoldo da Silva Jordão, S/N

8.2.10. Vila do Abraão

Endereço: Rua da Praia, S/N

8.2.11. Praia de Tanguá

Endereço: Praia de Tanguá

8.2.12. Botinas

Endereço: Baía da Ilha Grande (Ilha Botinas)

8.2.13. Freguesia de Santana

Endereço: Ilha Grande

8.2.14. Piedade

Endereço: Ilha da Gipóia

8.2.15. Araçatiba

Endereço: Ilha Grande

8.2.16. Praia das Flechas

Endereço: Ilha da Gipóia

COMPRIMENTO TOTAL DO NADO LIVRE

ID	LOCAL	Comprimento	UNIDADE DE MEDI-DA
1	Santa Luzia	120	m
2	Praia Grande	550	m
3	Praia das Gordas	180	m
4	Ilha das Botinas	175	m
5	Lagoa Verde	75	m
6	Lagoa Azul	215	m
7	Jurubaíba	320	m
8	Cataguas	540	m
9	Biscaia	195	m
10	Vila do Abraão	700	m
11	Praia de Tanguá	180	m
12	Botinas	60	m
13	Freguesia de Santana	180	m
14	Piedade	150	m
15	Araçatiba	250	m
16	Flechas	280	m
TOTAL		4.170	m

8.3. ÁREAS DE APOIO AO TURISMO

8.3.1. Estação Santa Luzia

Endereço: Cais de Santa Luzia, s/n - Centro

8.3.2. Estação Abraão

Endereço: Rua da Praia, s/n – Vila do Abraão

8.3.3. Sede da Turisangra

N

Angra dos Reis

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil

8.3.4. Centro de Informações Turísticas – CIT

Endereço: Avenida Caravelas, s/nº – Praia da Chácara

8.3.5. BPTUR

Endereço: Avenida Caravelas, s/nº – Praia da Chácara

8.3.6. Letreiro “EU AMO ANGRA DOS REIS”

Endereço: Estação Santa Luzia - Centro

8.3.7. Letreiro “EU AMO ILHA GRANDE”

Endereço: Estação do Abraão – Ilha Grande

8.3.8. Letreiro “EU AMO ANGRA - CANTAGALO”

Endereço: BR 101 – Rio-Santos – Cantagalo

8.3.9. Portal da Entrada da Cidade

Endereço: Av. José Elias Rabha, canteiro central, próximo ao trevo do Marinas

ÁREA TOTAL DAS ÁREAS APOIO AO TURISMO

ID	LOCAL	ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA
1	Estação Santa Luzia	140,00	m ²
2	Estação Abraão	132,00	m ²
3	Sede da Turisangra	200,00	m ²
4	Centro de Informações Turísticas	90,00	m ²
5	BPTUR	90,00	m ²
6	Letreiro “EU AMO ANGRA DOS REIS”	6,00	m ²
7	Letreiro “EU AMO ILHA GRANDE”	6,00	m ²
8	Letreiro “EU AMO ANGRA - CANTAGALO”	6,00	m ²
9	Portal da Entrada da Cidade	5,00	m ²
TOTAL		675,00	m ²

Angra dos Reis

(M)

8.4. CAIS

8.4.1. Santa Luzia (Orla)

Endereço: Av. Júlio Maria, s/nº – Centro

8.4.2. Santa Luzia (Estação)

Endereço: Av. Júlio Maria, s/nº – Centro

8.4.3. Camorim

Endereço: Av. Camorim, nº 1 – Camorim

8.4.4. Machado

Endereço: Rua Nelson Bastos, s/nº – Praia do Machado

8.4.5. Abraão

Endereço: Rua da Praia, s/nº – Vila do Abraão

8.4.6. Monsuaba

Endereço: Estrada Antônio Bertoldo da Silva Jordão, s/nº

8.4.7. Bonfim

Endereço: Rua Pedro Eugênio de Oliveira, nº 213 – Bonfim

8.4.8. Gipóia (Piedade)

Endereço: Praia da Piedade, s/nº

8.4.9. Gipóia (Flechas, escola)

Endereço: Praia das Flechas, s/nº

8.4.10. Japariz

Angra dos Reis



Endereço: Praia de Japariz, s/nº

8.4.11. Manivela (flutuante)

Endereço: Praça do Porto, s/nº – Centro

ÁREA TOTAL DOS CAIS

	LOCAL	ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA
1	Santa Luzia (Orla)	2000	m ²
2	Santa Luzia (Estação)	475	m ²
3	Camorim Grande	340	m ²
4	Machado	195	m ²
5	Abraão	915	m ²
6	Monsuaba	210	m ²
7	Bonfim	135	m ²
8	Gipóia (Piedade)	55	m ²
9	Gipóia (Flechas e escola)	120	m ²
10	Japariz	180	m ²
11	Manivela (Flutuante)	65	m ²
	TOTAL	4690	m ²

9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. A Limpeza, asseio, conservação e manutenção dos banheiros públicos e áreas de apoio ao turismo, se dará de forma contínua e conforme orientações constantes neste termo.

9.2. A limpeza, conservação e manutenção das áreas de apoio ao turismo, listados nesta Termo de Referência, visa os serviços de limpeza, reparo, manutenção e conservação de pintura, alvenaria, instalações hidráulicas, elétricas e hidrossanitárias, impermeabilização, carpintaria, correção de telhados, entre outros, bem como nos arredores;

9.3. A manutenção do projeto nado livre, visa a montagem dos cabos de fixação de flutuadores, fixação dos cabos de apoio do cordão flutuador, limpeza das boias de sinalização e demais atividades necessárias para a manutenção das instalações;

9.4. Demais serviços próprios da atividade que não estejam aqui especificados.



10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Profissional	Unidade	Nº de Profissionais
1	ENCARREGADO GERAL	un	1
2	ENCARREGADO DE TURMA	un	1
3	PINTOR	un	1
4	PEDREIRO	un	1
5	CARPINTEIRO	un	1
6	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	un	1
7	SERRALHEIRO	un	1
8	ELETRICISTA	un	1
9	BOMBEIRO	un	1
10	MOTORISTA	un	1
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	un	27
12	MERGULHADOR	un	1
13	MARINHEIRO	un	1
	Total	un	39

10.1. Os serviços objeto desta contratação foram dimensionados em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e alterações, regulamentada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A partir do conjunto de próprios públicos e suas metragens correspondentes, dimensionou-se o quantitativo de Homens/Mês estimado para a execução dos serviços para o serviço de limpeza dos próprios e banheiros. Para os serviços de manutenção o dimensionamento foi realizado com base nos serviços contratados anteriormente na Fundação.

10.2. Os profissionais ocupantes das funções contidas nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 com seus respectivos auxiliares – 08 (oito) auxiliares de serviços gerais, serão divididos em equipes de trabalho volantes para a realização da manutenção corretiva e preventiva dos locais do item 8 deste Termo.

10.3. Para a limpeza dos banheiros serão necessários 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais para os banheiros do Cais de Santa Luzia, 02 (dois) para o banheiro da Praça do Porto, 02 (dois) para o banheiro da Ilha Grande – Abraão e 02 (dois) para o banheiro da Vila Histórica.

10.4. Para a limpeza das áreas de apoio ao turismo, serão necessários 5 (cinco) auxiliares de serviços gerais, formando equipes de trabalho volantes.

10.5. Para a manutenção do projeto nado livre será necessária uma equipe de trabalho de 03 (três)



auxiliares de serviços gerais.

11. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

11.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente;

11.2. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

11.3. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

11.4. Não permitir que os funcionários utilizem anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

11.5. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;

11.6. Realizar a coleta do lixo dos banheiros pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

11.7. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pelo Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados; e

11.8. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à previa apreciação e aprovação da Contratante;

12. MÉTODOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

12.1. "*Limpeza e Desinfecção*" é o processo de limpeza do ambiente e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos. Os serviços serão executados em superfícies como pisos, janelas, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, mobiliários, inclusive, instalações sanitárias, grades do ar-condicionado e/ou exaustor.

12.2. "*Limpeza Concorrente*" é o processo de limpeza diária de todas as áreas com a finalidade de remover a sujeira e repor material de higiene. Nas áreas utilizadas pelos turistas, inclui a limpeza de piso, mobiliário, a lavagem do banheiro, abastecimento dos itens de higiene e coleta de resíduos de acordo com sua classificação.

13. EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS DE LIMPEZA

Angra dos Reis



13.1. "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"

13.1.1. Limpeza Úmida – Utilizando água como elemento principal da remoção da sujidade, pode ser feita por processo manual ou mecânico. Consiste em passar pano ou esponja umedecidos em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias e mobiliários.

13.1.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água - Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão.

13.1.3. Limpeza Molhada - Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica.

13.1.4. Limpeza Seca - Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

13.2. "DESINFECÇÃO"

13.2.1. Após a limpeza e secagem aplicar, com utilização de pano úmido, a solução germicida;

13.2.2. Utilizar luvas apropriadas para retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;

13.2.3. Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;

13.2.4. Aplicar, sobre a área, solução desinfetante e deixar o tempo recomendado;

13.2.5. Retirar o desinfetante com pano molhado;

13.2.6. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

13.2.7. Secar a superfície.

13.3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

13.3.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das suas funções, compatíveis com o grau de risco da atividade exercida.

13.3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

13.3.3. Os utensílios para limpeza e conservação necessários à execução do Contrato estão arrolados no Anexo I-B.

13.4. PROCESSOS DE LIMPEZA

13.4.1. Os horários de execução dos serviços para cada área, devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por ambiente, lembrando sempre que o



horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente. As planilhas de Limpeza, detalhadas por áreas, apresentam o item a ser tratado, a finalidade do processo, os produtos a serem adotados e a frequência de limpeza, detalhando quando necessário, o turno/período adequado, divididos entre manhã, tarde e noite. Os Processos mencionados poderão ser modificados, se necessário, em acordo, com as rotinas determinadas pela Contratante para cada equipamento público.

13.4.2. Atender às intercorrências durante os períodos de trabalho.

13.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1. Áreas Externas – todas as áreas situadas externamente às edificações, tais como: passeios, jardins, entre outras os quais deverão ser varridos, removendo papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

13.6. PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS

13.6.1. Os materiais para limpeza e conservação necessários à execução do Contrato estão arrolados no Anexo I-B.

13.6.2. Saneantes Domissanitários – São substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo os desinfetantes e detergentes;

13.6.3. Germicidas – São agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado;

13.6.4. Desinfetantes – São agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;

13.6.5. Detergentes – São substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

13.6.6. Detergentes Neutros (não iônico ou aniônico, líquido concentrado para limpeza de pisos, com pH entre 6,5 a 7,5) – São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade à limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira;

13.6.7. Hipoclorito de Sódio de pronto uso a 1% - Para a desinfecção de equipamentos e superfícies

Amador
galega

contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva;

13.6.8. Cloro orgânico – O dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Na desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação;

13.6.9. Álcool – O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. É indicado para desinfecção de superfícies e artigos. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O álcool isopropílico tem ação seletiva para vírus, porém é com menor poder germicida que o etílico. É indicado para limpeza de computadores. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los;

13.6.10. Solução Desodorizante (detergente biodegradável com aroma floral para uso em banheiros);

13.6.11. Polímeros Acrílicos – para tratamento de piso: processo que consiste em aplicar sobre o piso previamente lavado e seco, ceras com polímeros acrílicos sintéticos;

13.6.12. Sabonete Cremoso – para higienização das mãos formulado com substâncias cosméticas, desengordurante e perfumado; contendo tensoativos biodegradáveis e agentes emolientes; e

13.7. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS

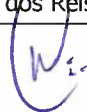
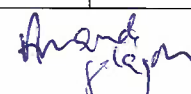
13.7.1. Sacos Plásticos – utilizados para o acondicionamento dos Resíduos dos equipamentos e/ou banheiros públicos;

13.7.2. Papel Higiênico tipo Rolão – papel higiênico em rolo para dispensador com 10 cm de largura x 600 metros de comprimento elaborado com 100% de fibras naturais (fibras celulósicas), sem fragrância, impureza e furos na cor branca com 80 a 100% de alvura, alta absorção e resistência à umidade;

13.7.3. Papel toalha interfolhado – papel toalha interfolhado, gofrado, interfolhado para dispensador, em pacotes com 250 folhas, sendo em papel Kraft resistente, com gramatura da folha 36 a 42 gramas/m², folha simples com 03 dobras em forma Z e 01 dobra na ponta para segurar o papel, elaborado com 100% de fibras naturais (fibra celulósica), sem fragrância, impureza e furos, na cor branca com 80 a 100% de alvura e com absorção máxima de 70 segundos, com resistência a umidade;

13.7.4. Papel higiênico tipo folha simples – papel higiênico apresentado na cor branca, picotado e isento de partículas estranhas como partículas lenhosas, metálicas ou outros fragmentos. Deve apresentar capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfacelamento quanto à impermeabilidade. Ausência de coliformes e estreptococos. Devem atender às características de acordo com a NBR 3981(gramatura) e NBR 916(espessura);

13.7.5. Dispensador para papel toalha interfolhado – utilizado para acondicionar papel toalha interfo-



lhado com 03 dobras, confeccionado em plástico ABS na cor branca, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, com capacidade para 600 folhas, com visor transparente para verificação de necessidade de abastecimento, porta retrátil com trava de segurança ou chave, parafusos e buchas expansivas para fixação em parede;

13.7.6. Dispensador para papel higiênico tipo rolo – utilizado para acondicionar papel higiênico de comprimento até 600 metros, confeccionado em plástico ABS na cor branca, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado e com base de fixação. Capacidade para rolo de papel higiênico de comprimento até 600 metros. Janela para inspeção do nível de papel remanescente. Sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis; e

13.7.7. Dispensador para sabonete em refil – utilizado para acondicionar sabonete cremoso para higienização das mãos, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, na cor branca ou cinza claro, dotada de visor frontal para inspeção do nível de sabonete cremoso remanescente.

14. DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

14.1. Toda atividade de conservação e manutenção deverá ser comunicada, com antecedência suficiente, aos órgãos responsáveis pelo tombamento do referido imóvel, e somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Instituição.

14.2. O respeito às técnicas tradicionais, assim como valores estéticos, devem ser respeitados, devido ao grande valor patrimonial do edifício em questão e a necessidade de preservação histórica dos seus revestimentos como testemunhos de seu transcurso no tempo.

14.3. Os profissionais serão divididos em equipes de trabalho volantes em quantitativo e especialização necessários para a execução do serviço determinado pela fiscalização.

14.4. As equipes de trabalho deverão poder comunicar-se com os encarregados e fiscalização continuamente. Para tal, caberá a contratada prover um equipamento de comunicação para cada equipe de trabalho, um para cada encarregado e um para fiscalização. O custo de fornecimento desse equipamento deve fazer parte da proposta da contratada, não cabendo ônus adicionais à Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

14.5. Não haverá o pagamento de horas-extras. Quando existir a necessidade da realização de serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a Contratada para compensação das horas extras eventualmente realizadas. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização.

14.6. A contratada não poderá se negar a executar serviços nos fins de semana ou feriados, caso seja solicitado motivadamente pela fiscalização.

14.7. A contratada fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com o Anexo I-B.

15. INSTALAÇÕES CIVIS

Angra dos Reis



15.1. ESTRUTURA

SEMPRE QUE POSSÍVEL

15.1.1. Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;

15.2. AVALIAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DO CONCRETO

15.2.1. COBERTURA

MENSALMENTE

15.2.1.1. Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;

15.2.1.2. Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;

15.2.1.3. Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;

15.2.1.4. Demais necessidades evidenciadas.

SEMPRE QUE POSSÍVEL

15.2.1.5. Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o orçamento do material empregado, conforme a Planilha de Materiais Não Básicos do contrato.

15.3. ALVENARIAS

MENSALMENTE

15.3.1. Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;

15.3.2. Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

15.4. ESQUADRIAS

MENSALMENTE

15.4.1. Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, inclusive executando consertos e substituição de partes quando neces-



sária;

15.4.2. Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;

15.4.3. Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;

15.4.4. Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;

15.4.5. Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;

15.4.6. Demais necessidades evidenciadas.

15.5. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

SEMESTRALMENTE

15.5.1. Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;

15.5.2. Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição dos mesmos, não na sua totalidade, mas num percentual previsto na planilha de materiais não básicos;

15.5.3. Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário;

15.5.4. Demais necessidades evidenciadas.

SEMPRE QUE POSSÍVEL

15.5.5. Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), em quaisquer dos próprios arrolados neste Termo, quando solicitado pela Fiscalização. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações, em locais onde os usuários costumam apoiar seus pés (paredes), desgastes normais devidos à corrosões e tempo de uso, etc.;

15.5.6. As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;

Angra dos Reis

(Handwritten mark)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

15.5.7. Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

15.6. PAINÉIS DIVISÓRIOS

SEMESTRALMENTE

15.6.1. Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;

15.6.2. Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;

15.6.3. Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;

15.6.4. Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;

15.6.5. Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;

15.6.6. Demais necessidades evidenciadas.

NOTA: A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, de acordo com pequenas modificações necessárias no "lay out" atual.

15.7. FORROS

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

15.7.1. Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;

15.7.2. Demais necessidades evidenciadas.

15.8. ÁREAS EXTERNAS

SEMESTRALMENTE

15.8.1. Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;

15.8.2. Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;

W. S.

Amanda Galvão



15.8.3. Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;

15.8.4. Verificar o piso tátil de orientação.

16. DOS PRAZOS

16.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

16.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para a CONTRATANTE de sua prorrogação.

16.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do contrato a ser firmado.

16.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.2.1. O prazo para início de execução do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

16.3. DA PROPOSTA

16.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

17.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



17.2. Para verificação quanto ao recebimento do objeto deverá se verificar os relatórios das unidades de saúde nos que tange à frequência dos funcionários da contratada bem como à efetiva execução do serviço.

17.3. A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e conseqüente não execução do serviço.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da

Amanda J. J. J.

(R)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

18. QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

18.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

18.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

18.1.1.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

18.1.1.2. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancezes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

18.1.2. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

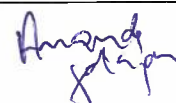
(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / AT$$



Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo não circulante)

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

18.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.2.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos os seguintes documentos:

18.2.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação.

18.2.1.2. Qualificação técnico-profissional:

18.2.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço nas suas respectivas áreas técnicas, em conformidade com as parcelas de maior relevância técnica que são:

18.3. Qualificação técnico-operacional

18.3.1. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

18.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

Amândia
gicyn

18.3.1.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1. DA CONTRATADA

19.1.1. A CONTRATADA deverá se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e 1 (um) preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.1.2. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado neste termo de referência, possuindo adequada capacidade técnica, intelectual e/ou física para a realização das atividades definidas;

19.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal/ Gestor do Contrato, relação nominal dos empregados com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as leis trabalhistas, indicando nome completo, função, filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, endereço e telefone residenciais, e número de celular;

19.1.4. Apresentar ao Fiscal/ Gestor do Contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

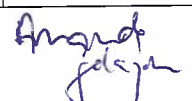
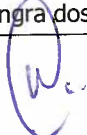
19.1.5. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

19.1.6. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

19.1.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

19.1.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, apresentando, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

19.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRA-





TANTE.

19.1.10. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

19.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

19.1.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

19.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.1.14. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

19.1.15. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

19.1.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

19.1.17. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

19.1.18. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através dos crachás, com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

19.1.19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

19.1.20. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

Angra dos Reis

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

19.1.21. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.1.22. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas, demissões, etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

19.1.23. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

19.1.24. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

19.2. DO CONTRATANTE

19.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

19.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

19.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

19.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo.

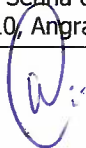
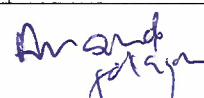
19.2.5. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

19.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

19.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.2.8. Proceder à retirada do material dos armários, antes da limpeza, assim como a sua reposição após o procedimento;

19.2.9. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

19.2.10. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

19.2.11. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;

19.2.12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

19.2.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.2.14. Após a assinatura do Contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2.15. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

- exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

- declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;

- os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

19.2.16. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

Angra dos Reis
f. 53



20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

21.2 A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

21.3 A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3379-9949 ou pelo e-mail tur.clic@angra.rj.gov.br.

21.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

22.1.1. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

22.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

22.1.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

22.1.4. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

22.1.5. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017).

N:

Angra dos Reis



Angra dos Reis _____ de dezembro de 20 23.

Amanda Fojan

Carimbo e assinatura do responsável

[Handwritten Signature]

Carimbo e assinatura do Presidente



ANEXO I-A

Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA junto à Medição (Planilha de Custos Gerais), para a realização da análise da Medição:

DOCUMENTOS	
	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na 1.ª Medição , de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços. (<i>Obs.: deverá ser apresentado para cada novo funcionário que se vincule à prestação do contrato administrativo.</i>)
	Cópias dos Exames Médicos Admissoriais, na 1.ª Medição , e posteriormente, os Exames Periódicos de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços. (<i>Obs.: deverá ser apresentado para cada novo funcionário que se vincule à prestação do contrato administrativo.</i>)
	Relação nominal dos empregados, na 1.ª Medição , contendo nome completo, função, salário, local e horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Cópias das Folhas de Pontos, dos atestados médicos e relação de faltas injustificadas, de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços.
	Cópias dos contracheques e dos comprovantes de pagamento de salário, de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços.
	Cópias dos contracheques e dos comprovantes de pagamento de férias, quando couber, do(s) funcionário(s) contratado(s) para a prestação dos serviços.
	Cópias dos contracheques e dos comprovantes de pagamento do 13.º salário, quando couber, de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços.
	Relação (planilha) de pagamento de vale-transporte, que deverá ser nominal com valores, e os comprovantes de pagamento.
	Relação (planilha) de pagamento de vale-alimentação/ refeição, que deverá ser nominal com valores, comprovante do boleto de pagamento da empresa que fornece e os comprovantes de pagamento.
	Relatório "Folha de Pagamento Analítica".
	Relatório de movimentação de pessoal (ADMISSÃO e DEMISSÃO) do período, quando couber.
	» Cópia(s) do(s) Termo(s) de Rescisão do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) funcionário(s) prestador(es) de serviço, devidamente homologado(s), quando exigível pelo sindicato da



categoria; » cópia da(s) guia(s) de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente(s) à(s) rescisão(ões) contratual(is). » cópia do extrato de depósito efetuado na conta vinculada individual do FGTS de cada empregado dispensado; » cópia dos exames DEMISSIONAIS dos empregados dispensados; » cópia dos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais de cada funcionário dispensado. (Quando couber)
Protocolo de envio de arquivos, emitido pelo sistema Conectividade Social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP.
Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP.
Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos por FPAS – Rubrica.
Cópia da guia de recolhimento do FGTS/ GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário.
Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário.
Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União.
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ANEXO I-B

PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Insumos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de Limpeza				
1.1	Água sanitária (2,0% a 2,5% de hipoclorito de sódio), 1 litro.	un	300		
1.2	Álcool etílico em gel, com concentração hidroalcoólica igual ou superior a 70°, 5 litros.	un	8		
1.3	Álcool etílico limpeza de ambientes tipo: tablete, aplicação: acendedor, concentração: 92°inpm, 1 litro.	un	204		
1.4	Limpador de aço inox	un	6		
1.5	Desengordurante, desengraxante - aspecto: líquido; finalidade (1): para eliminar sujidades e gorduras dos pisos; finalidade (2): e para maquinas automaticas de lavar pisos, 5 litros.	un	6		
1.6	Desinfetante, 5 litros.	un	36		
1.7	Desodorizador de ar em aerosol, frasco de 350 a 400 ml.	un	48		
1.8	Detergente líquido concentrado, neutro, para limpeza pesada, 5 litros.	un	28		
1.9	Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm	un	360		
1.10	Flanela cor branca, para limpeza de	un	240		



	mobiliário em geral, medindo em torno de 30x40 cm				
1.11	Impermeabilizante – seladora acrílica, com 18 litros. Função: acabamento e restauração/alto brilho, composição básica: base seladora, aplicação: piso.	un	4		
1.12	Limpa Pedras – Detergente Líquido Ácido. Composição: Ácido Sulfônico, Neutralizante, Glicerina, Fragrância, Espessante, Corante E Água. Componente Ativo: Acido Sulfônico. Limpa Alumínio, 5 Litros.	un	4		
1.13	Limpa Vidros, 500ml	un	60		
1.14	Limpador multiuso, instantâneo tradicional. Composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa flip-top, 500ml.	un	300		
1.15	Lustra móveis, composição: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, 200ml .	un	60		
1.16	Palha aço material: aço carbono , abrasividade: fina	un	33		
1.17	Pano limpeza material: 100% algodão , comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão , cor: branca	un	300		
1.18	Papel higiênico p/dispenser, folha	un	1250		



	simples, na cor branca, neutro, medindo 300m de comprimento, largura de 10cm. Pacote com 8 rolos.				
1.19	Papel toalha interfolhado branco (fardo c/ 1000 fls), largura mínima de 20 cm, comprimento mínimo 20 cm.	un	62		
1.20	Pasta de limpeza.	un	36		
1.21	Desodorizador sanitário	un	1440		
1.22	Protetor para assento sanitário, material, fibras naturais, tipo uso descartável, cor branca, macio, resistente, papel impermeável, biodegradável. Adaptável ao dispenser fornecido e instalado pela empresa. Caixa com 40 unidades.	un	500		
1.23	Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora	un	96		
1.24	Limpa carpete, tapetes e estofados, frasco de 500 ml.	un	8		
1.25	Removedor de sujeira pesada, tipo alcalinizantes solventes especiais, aspecto físico líquido, para remoção de cera acrílica e de sujeiras em geral, 5 litros.	un	8		
1.26	Sabão barra composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	un	120		
1.27	Sabonete líquido pronto para uso, 5 litros.	un	240		
1.28	Saco plástico para lixo 100 litros,	un	60		



	pacote com 100 un				
1.29	Saco plástico para lixo 40 litros, pacote com 100 un	un	216		
1.30	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico reciclável contendo, no mínimo, 250 ml, tampa com sistema flip-top.	un	120		
1.31	Fita sinalização - comprimento: 200 m, cor: preta e amarela, largura: 7 cm, características adicionais: formato cores em diagonal, zebraada.	un	12		
1.32	Odorizador sanitário para mictório	un	288		
	TOTAL				
2	Utensílios para Limpeza	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Balde em plástico resistente, com capacidade para 12 litros.	un	36		
2.2	Disco de enceradeira de 350 mm	un	48		
2.3	Escova material: nylon, aplicação: máquina lavadora, características adicionais: nº 440, uso: limpeza pesada de pisos	un	12		
2.4	Escova para limpeza manual, com cerdas de nylon	un	36		
2.5	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento de 30 metros, 3 tomadas fêmea e plugue terra.	un	3		
2.6	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento de 10 metros, 3 tomadas fêmea e plugue terra.	un	3		



2.7	Rodo limpa vidros	un	4		
2.8	Mangueira com esguicho, medindo 100 metros	un	4		
2.9	Mangueira com esguicho, medindo 50 metros	un	4		
2.10	Pá coletora de lixo, cabo com aproximadamente 80cm, com tampa	un	4		
2.11	Pá coletora de lixo, com cabo de 80 cm. Material coletor: Plástico	un	4		
2.12	Pá coletora de lixo, com cabo de 100 cm. Material coletor: Plástico	un	4		
2.13	Rodinho para pia	un	24		
2.14	Rodo de madeira, com capa plástica, com 40 cm, com cabo	un	24		
2.15	Rodo de madeira, com capa plástica, com 60 cm, com cabo	un	24		
2.16	Rodo de alumínio, com 40 cm, com cabo	un	24		
2.17	Rodo de alumínio, com 60 cm, com cabo	un	24		
2.18	Suporte com cabo, para fibra LT	un	24		
2.19	Vassoura de nylon com cabo	un	24		
2.20	Vassoura de pelo sintético, 40 cm, com cabo	un	24		
2.21	Vassoura de pelo sintético, 60 cm, com cabo	un	24		
2.22	Vassoura limpa teto	un	24		
2.23	Vassourinha de nylon	un	44		
2.24	Rodo de alumínio, com 100 cm, com cabo	un	4		
2.24	Aspirador de pó/líquido, potência mínima de 1.300W	un	1		



2.25	Carro funcional com tampa para limpeza em geral	un	6		
2.26	Coletor de lixo com tampa e roda grande, com capacidade de 240 litros.	un	6		
2.27	Conjunto com Balde aplicador de produtos líquidos ou cera.	un	4		
2.28	Enceradeira industrial para lavagem, 350mm	un	1		
2.29	Escada de alumínio com 06 degraus	un	4		
2.30	Lavadora de alta pressão, 1800 psi, vazão 300 l/h, tensão 110/220 v, características adicionais: rodas, gatilho auto desligável	un	1		
2.31	Placa Sinalizadora ("Cuidado Piso Molhado")	un	8		
2.32	Passaguá (puça) de alumínio	un	5		
	TOTAL				
3	Insumos para Nado Livre	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Boias flutuadoras esféricas de polietileno com poliuretano injetado, para uso marítimo, com 35cm de diâmetro mínimo.	un	1000		
3.2	Boias de sinalização náutica com diâmetro nominal de 700mm, fabricada em polietileno de média densidade com aditivo UV, preenchimento em poliuretano, olhais em aço inox, preparada para receber lanterna marítima compacta, tipo modelo B700.	un	30		

0



3.3	Cabo de aço 4,8mm revestido com proteção plástica, bobina de 250 metros.	und	1		
3.4	Clip de aço zincado galvanizado a fogo de 3/8"	un	1000		
3.5	Manilha de aço curva ou reta para fundeio de boia, aplicação náutica – 5/8"	un	60		
3.6	Corrente galvanizada para fundeio de boia, sendo 16mm (5/8"); carga de ruptura 9.100kg, 5,05kg/metro; galvanizado eletrolítico.	kg	1060		
3.7	Corda trançada, na cor branca, 14mm, polipropileno seda.	m	3000		
	TOTAL				
4	Insumos para poitas	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Cimento Portland CPII 32. Em saco de 50 kg	und	45		
4.2	Areia Lavada média	und	8		
4.3	Brita nº 1	und	8		
4.4	Barra roscada aço inoxidável 1,00m x 1/2"	m	30		
4.5	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 12,50mm	kg	693,36		
4.6	Arame recozido nº 18	kg	15		
	TOTAL				
5	Insumos para manutenção Hidrosanitárias	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



5.1	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 25mm	un	1		
5.2	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 50mm	un	1		
5.3	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 75mm	un	1		
5.4	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 100mm	un	1		
5.5	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1/2"	un	1		
5.6	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 3/4"	un	1		
5.7	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1"	un	1		
5.8	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1 1/2"	un	1		
5.9	Reparo de válvula de descarga, de 1 1/2"	un	36		



5.10	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50m	un	5		
5.11	Adesivo plástico para PVC rígido, em bisnaga de 75g	un	14		
5.12	Kit de acessórios para fixação, compreendendo parafusos, buchas e arruelas (para vasos sanitários)	un	30		
5.13	Válvula de fechamento automático, p/Mictório, acabamento cromado.	un	12		
	TOTAL				
6	Insumos para manutenção civil	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Cimento Portland CII 32. Em saco de 50 kg	un	6		
6.2	Areia lavada média	m ³	1		
6.3	Brita nº 2	m ³	1		
6.4	Argamassa colante, para uso externo, embalagem de 20kg	un	2		
6.5	Arame recozido nº 18	kg	2		
6.6	Tinta acrílica, branca, 18 litros	un	3		
6.7	Massa acrílica, em balde de 18 litros	un	3		
6.8	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 6,3mm	kg	5,88		
6.9	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 8,0mm	kg	9,48		
6.10	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 10,0mm	kg	14,81		
6.11	Chapa de aço galvanizado 1200 x 2000 , espessura 1,20mm.	un	6		
6.12	Fundo anticorrosivo de secagem rápida laranja, 3,6 litros	un	12		
6.13	Tinta esmalte sintético, branco, 3,6	un	12		



	litros				
6.14	Tinta esmalte sintético, verde, 3,6 litros	un	12		
6.15	Tinta esmalte sintético, vermelha, 3,6 litros	un	12		
	TOTAL				
7	Insumos para manutenção elétrica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Fio com isolamento termoplástico antichama de 750v, 1,5mm ²	m	50		
7.2	Fio com isolamento termoplástico antichama de 750v, 2,5mm ²	m	50		
7.3	Fio com isolamento termoplástico antichama de 750v, 4,0mm ²	m	50		
7.4	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, antichama, na cor amarela (norma nb-3/nbr-5410/89), de 20mm	m	50		
7.5	Eletroduto corrugado amarelo anti chamas ¾	m	50		
7.6	Fita isolante rolo de 19mm x 20m	un	10		
	TOTAL				
8	Insumos para manutenção dos pieres	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Prego com ou sem cabeça, nº12x12 a 18x30	kg	24		
8.2	Barra rosqueada em aco inox, 1,00mx1/2"	m	60		
8.3	Porca sextavada de aco inox, de 1/2"	un	240		
8.4	Arruela lisa aço inoxidável 1/2"	un	240		
8.5	Maçaranduba aparelhada, 3" x 9"	m	288		
8.6	Maçaranduba em pecas, de	m	288		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR



Processo nº 2023026428

Folha _____

Rubrica _____

	7,50x15,00cm (3"x6")				
8.7	Maçanduba, 3" x 12"	m	216		
8.8	Ipê, aplicação piso deck	m ²	70		
8.9	Stain preservativo para madeira lata 3,6 litros	un	90		
	TOTAL				



ANEXO I-C

PLANILHA DE CUSTOS GERAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	Unidad e	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão-de-obra				
1.1	Encarregado geral, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.2	Encarregado de turma, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.3	Pintor, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.4	Pedreiro, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.5	Carpinteiro, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.6	Carpinteiro de esquadrias, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.7	Serralheiro (equiparado e soldador), inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.8	Eletricista, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
1.9	Bombeiro, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI COMP	220,00	h		



	PMAR.				
1.10	Motorista, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP PMAR	220,00	h		
1.11	Auxiliar de serviços gerais, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	5.940,00	h		
1.12	Megulhador, inclusive encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e EPI. COMP PMAR	220,00	h		
2	Materiais de limpeza. COMP PMAR	1,00	un		
3	Utensílios para limpeza. COMP PMAR	1,00	un		
4	Insumos para Nado Livre	1,00	un		
5	Insumos para Poitas	1,00	un		
6	Insumos para manutenção Hidrosanitária	1,00	un		
7	Insumos para manutenção Civil	1,00	un		
8	Insumos para manutenção Elétrica	1,00	un		
9	Insumos para manutenção de Pieres	1,00	un		
10	Equipamentos				
10.1	Caminhonete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros. COMP PMAR	1,00	un x mês		
10.2	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel. COMP PMAR	1,00	un x mês		
10.3	Bote em fibra com remo em alumínio, casco duplo, comprimento mínimo: 2,5m – capacidade mínima: 2 pessoas. COMP PMAR	2,00	un x mês		
10.4	Lancha rápida de no mínimo 26 pés, motor de no mínimo 250HP. Capacidade mínima de 9 passageiros, mais tripulante. Deve ser habilitada para mar aberto e transporte de passageiros e carga. A empresa deverá	8,00	diárias		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR



Processo nº 2023026428

Folha _____

Rubrica _____

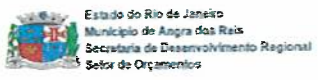
<p>fornecer combustível e marinheiro habilitado. Estimado duas diárias por semana, considerando 08 diárias por mês de 08 horas cada, durante a vigência do Contrato.</p>				
--	--	--	--	--



ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

387

Assinatura



Arq: SDR: PLTURISANGRA2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE APOIO AO TURISMO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.
LOCAL: Diversos locais do município de Angra dos Reis - RJ

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	P. Unitário	BDI (%)	P. Unitário c/ BDI	Preço Total	Total do Item
1	MÃO DE OBRA							2.396.336,19
1.1	Encarregado geral, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	39,47	15,00	45,39	9.984,74	
1.2	Encarregado de turma, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	33,61	15,00	38,65	8.503,99	
1.3	Pintor, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	24,32	15,00	27,97	6.152,88	
1.4	Pedreiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	24,32	15,00	27,97	6.152,88	
1.5	Carpinteiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	24,32	15,00	27,97	6.152,88	
1.6	Carpinteiro de esquadria, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	26,17	15,00	30,09	6.620,68	
1.7	Serralheiro (equiparado a soldador), inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	26,17	15,00	30,09	6.620,68	
1.8	Eletricista, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	24,32	15,00	27,97	6.152,88	
1.9	Bombeiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	24,32	15,00	27,97	6.152,88	
1.10	Auxiliar de serviços gerais, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	5.940,00	h	18,49	15,00	21,27	126.321,79	
1.11	Mergulhador, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h	43,00	15,00	49,45	10.878,39	
	subtotal mensal mão de obra						199.694,68	
2	MATERIAIS DE LIMPEZA							99.216,33
	Cotações	1,00	un	86.275,07	10,00	94.902,58	99.216,33	
3	UTENSÍLIOS DE LIMPEZA							34.818,57
	Cotações	1,00	un	30.277,02	10,00	33.304,72	34.818,57	
4	INSUMOS P/ NADO LIVRE							371.844,52
	Cotações	1,00	un	323.343,06	10,00	355.677,37	371.844,52	
5	INSUMOS P/ POITAS							11.173,19
	Cotações	1,00	un	9.715,82	10,00	10.687,40	11.173,19	
6	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA							3.532,41
	Cotações	1,00	un	3.071,66	10,00	3.378,82	3.532,41	
7	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CIVIL							9.148,12
	Cotações	1,00	un	7.954,89	10,00	8.750,37	9.148,12	
8	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA							645,82
	Cotações	1,00	un	561,58	10,00	617,74	645,82	
9	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PIÉRES							112.125,96
	Cotações	1,00	un	97.500,83	10,00	107.250,92	112.125,96	

Elaborado: (Orçamento):
Elaborado: (Quant):

Assinatura
Priscilla Gomes
Engenheira Civil
Esp. em Eng de Custos
matr.: 27.874

Assinatura

588

Priscilla

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	P. Unitário	BDI (%)	P. Unitário c/BDI	Preço Total	Total do Item
10	EQUIPAMENTOS							571.445,96
10.1	Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1.6 litros, exclusiva motorista COMP PMAR	1,00	unxmês	9.622,03	15,00	11.065,34	11.065,34	
10.2	Micro-ônibus, capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista COMP PMAR	1,00	unxmês	20.072,44	15,00	23.083,31	23.083,31	
10.3	Bote em fibra com remo em alumínio, casco duplo, comprimento mínimo: 2,5m - capacidade mínima: 2 pessoas COMP PMAR	2,00	unxmês	356,05	15,00	409,46	818,91	
10.4	Lancha rápida de no mínimo 26 pés, motor de no mínimo 250HP, capacidade mínima de 09 passageiros e tripulante, com marinheiro COMP PMAR	8,00	diárias	1.375,32	15,00	1.581,62	12.652,94	
	subtotal mensal equipamentos						47.620,50	
PLANILHA DE CUSTOS SEM DESONERAÇÃO								
PREÇO DE CUSTO ANUAL (JUNHO/2023).....								3.610.287,07
PREÇO DE CUSTO MENSAL								300.857,26

Elaborado:
(Orçamento):

Elaborado:
(Quant):

Q

PLANILHA DE CUSTOS


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	CN	P. Unitário	BDI(%)	P. Unitário c/ BDI	Preço Total	Total do Item
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado geral, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.2	Encarregado de turma, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.3	Pintor, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.4	Pedreiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.5	Carpinteiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.6	Carpinteiro de esquadria, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.7	Serralheiro (equipado a soldador), inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.8	Eletricista, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.9	Bombeiro, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
1.10	Auxiliar de serviços gerais, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	5940,00	h					
1.11	Mergulhador, inclusive todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte COMP.PMAR	220,00	h					
	Subtotal mensal mão de obra							
2	MATERIAIS DE LIMPEZA							
	Cotações	1,00	un					
3	UTENSÍLIOS DE LIMPEZA							
	Cotações	1,00	un					
4	INSUMOS P/ NADO LIVRE							
	Cotações	1,00	un					
5	INSUMOS P/ POITAS							
	Cotações	1,00	un					
6	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
	Cotações	1,00	un					
7	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CIVIL							
	Cotações	1,00	un					
8	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA							
	Cotações	1,00	un					
9	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE FÉRRES							
	Cotações	1,00	un					
Elaborado: (Orçamento):		Elaborado: (Quant.):						

PLANILHA DE CUSTOS

TEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	P. Unitário	BDI(%)	P. Unitário c/ BDI	Preço Total	Total de Itens
10	EQUIPAMENTOS							
10.1	Camionete tipo pick-up, com cabina simples e caçambas, tipo leve, motor bicombustível gasolína e álcool de 1,3 litros, exclusiva motorista COMP PMAR	1,00	un/mês					
10.2	Micro-ônibus, capacidade máxima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista COMP PMAR	1,00	un/mês					
10.3	Bote em fibra com remo em alumínio, casco duplo, encapamento mínimo: 2,5m - capacidade mínima: 2 pessoas COMP PMAR	2,00	un/mês					
10.4	Lancha rápida de no mínimo 26 pés, motor de no mínimo 250HP, capacidade mínima de 09 passageiros e tripulante, com marinheiro COMP PMAR	3,00	diárias					
subtotal mensal equipamentos:								
PLANILHA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO								
PREÇO DE CUSTO ANUAL (JUNHO/2023).....								
PREÇO DE CUSTO MENSAL								

Elaborado: _____
Argamente: _____
(Quant): _____




 Estado do Rio de Janeiro Município de Agua dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos						
MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
2.1	Banco de Preços	Água sanitária (2,0% a 2,5% de hipoclorito de sódio), 1 litro.	un	300	2,31	693,00
2.2	Banco de Preços	Alcool etílico em gel, com concentração hidroalcoólica igual ou superior a 70%, 5 litros.	un	8	32,94	263,52
2.3	Banco de Preços	Alcool etílico limpeza de ambientes tipo: tablete, aplicação: acendedor, concentração: 92ºimpn, 1 litro.	un	204	10,50	2.142,00
2.4	Banco de Preços	Limpador de aço inox	un	6	4,30	25,80
2.5	Banco de Preços	Desengordurante, desengraxante - aspecto: líquido; finalidade (1): para eliminar sujidades e gorduras dos pisos; finalidade (2): para máquinas automáticas de lavar pisos, 5 litros.	un	6	25,00	150,00
2.6	Banco de Preços	Desinfetante, 5 litros.	un	36	9,65	347,40
2.7	Banco de Preços	Desodorizador de ar em álcool, frasco de 350 a 400 ml.	un	48	12,60	604,80
2.8	Banco de Preços	Detergente líquido concentrado, neutro, para limpeza pesada, 5 litros.	un	28	13,20	369,60
2.9	Banco de Preços	Espuma limpeza, material espuma: fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupl face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm.	un	360	0,95	342,00
2.10	Banco de Preços	Flanela cor branca, para limpeza de mobiliário em geral, medindo em torno de 30x40 cm	un	240	1,86	446,40
2.11	Banco de Preços	Impermeabilizante - seladora acrílica, com 18 litros. Função: acabamento e restauração/alto brilho, composição básica: base seladora, aplicação: piso.	un	4	105,75	423,00
2.12	Banco de Preços	Limpa Pedras - Detergente Líquido Acido. Composição: Acido Sulfônico, Neutralizante, Glicerina, Fragrância, Espessante, Corante E Água. Componente Ativo: Acido Sulfônico. Limpa Alumínio, 5 Litros.	un	4	9,75	39,00
2.13	Banco de Preços	Limpa Vidros, 500ml	un	60	7,27	436,20
2.14	Banco de Preços	Limpador multiuso, instantâneo tradicional. Composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa flip-top, 500ml.	un	300	2,40	720,00
2.15	Banco de Preços	Lustra móveis, composição: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, 200ml.	un	60	3,89	233,40
2.16	Banco de Preços	Palla aço material: aço carbono, abrasividade: fina	un	33	1,53	50,49
2.17	Banco de Preços	Pano limpeza material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	un	300	5,90	1.770,00
2.18	Banco de Preços	Papel higiênico p/dispenser, folha simples, na cor branca, neutro, medindo 300cm de comprimento, largura de 10cm. Pacote com 8 rolos.	un	1250	45,79	57.237,50
2.19	Banco de Preços	Papel toalha interfolhado branco (fardo c/ 1000 fls), largura mínima de 20 cm, comprimento mínimo 20 cm.	un	62	15,90	985,80
2.20	Banco de Preços	Pasta para limpeza	un	36	6,88	247,68
2.21	Banco de Preços	Desodorizador sanitário	un	1440	1,77	2.548,80
2.22	Banco de Preços	Protetor para assento sanitário, material: fibras naturais, tipo uso descartável, cor branca, macio, resistente, papel impermeável, biodegradável. Adaptável ao dispenser fornecido e instalado pela empresa. Caixa com 40 unidades.	un	500	8,40	4.200,00
2.23	Banco de Preços	Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora	un	96	5,60	537,60
2.24	Banco de Preços	Limpa carpete, tapetes e estofados, frasco de 500 ml.	un	8	18,30	146,40
2.25	Banco de Preços	Renovador de sujeira pesada, tipo alcalinizantes solventes especiais, aspecto físico líquido, para remoção de cera acrílica e de sujeiras em geral, 5 litros.	un	8	28,02	224,16
2.26	Banco de Preços	Sabão barra composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina	un	120	2,76	331,20
2.27	Banco de Preços	Sabonete líquido pronto para uso, 5 litros.	un	240	17,29	4.149,60
2.28	Banco de Preços	Saco plástico para lixo 100 litros, pacote com 100 un	un	60	12,75	765,00
2.29	Banco de Preços	Saco plástico para lixo 40 litros, pacote com 100 un	un	216	16,62	3.589,92
2.30	Banco de Preços	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico reciclável contendo, no mínimo, 250 ml, tampa com sistema flip-top.	un	120	5,59	670,80
2.31	Banco de Preços	Fita sinalização - comprimento: 200 m, cor: prata e amarela, largura: 7 cm, características adicionais: formato cores em diagonal, zebraada.	un	12	12,00	144,00
2.32	Banco de Preços	Odorizador sanitário para mictório	un	288	5,00	1.440,00
						86.275,07

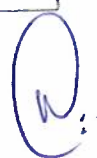

 Priscila Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874






 Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos						
3. UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
3.1	Banco de Preços	Balde de plástico 12 litros	un	36	10,14	365,04
3.2	Banco de Preços	Disco de enceradeira de 350 mm	un	48	29,70	1.425,60
3.3	Banco de Preços	Escova material: nylon, aplicação: máquina lavadora, características adicionais: nº 440, uso: limpeza pesada de pisos	un	12	11,50	138,00
3.4	Banco de Preços	Escova para limpeza manual, com cerdas de nylon	un	36	3,33	119,88
3.5	Banco de Preços	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento de 30 metros, 3 tomadas fêmea e plugue terra.	un	3	384,00	1.152,00
3.6	Banco de Preços	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento de 10 metros, 3 tomadas fêmea e plugue terra.	un	3	43,17	129,51
3.7	Banco de Preços	Rodo limpa vidros	un	4	107,00	428,00
3.8	Banco de Preços	Mangueira com esguicho, medindo 100 metros	un	4	349,27	1.397,08
3.9	Banco de Preços	Mangueira com esguicho, medindo 50 metros	un	4	153,44	613,76
3.10	Banco de Preços	Pá coletora de lixo, cabo com aproximadamente 80cm, com tampa	un	4	44,83	179,32
3.11	Banco de Preços	Pá coletora de lixo, com cabo de 80 cm. Material coletor: Plástico	un	4	6,29	25,16
3.12	Banco de Preços	Pá coletora de lixo, com cabo de 100 cm. Material coletor: Plástico	un	4	11,00	44,00
3.13	Banco de Preços	Rodinho para pia	un	24	3,85	92,40
3.14	Banco de Preços	Rodo de madeira, com capa plástica, com 40 cm, com cabo	un	24	7,80	187,20
3.15	Banco de Preços	Rodo de madeira, com capa plástica, com 60 cm, com cabo	un	24	12,43	298,32
3.16	Banco de Preços	Rodo de alumínio, com 40 cm, com cabo	un	24	38,36	920,64
3.17	Banco de Preços	Rodo de alumínio, com 60 cm, com cabo	un	24	58,00	1.392,00
3.18	Banco de Preços	Vassoura de nylon com cabo	un	24	5,49	131,76
3.19	Banco de Preços	Vassoura de pelo sintético, 40 cm, com cabo	un	24	13,39	321,36
3.20	Banco de Preços	Vassoura de pelo sintético, 60 cm, com cabo	un	24	17,40	417,60
3.21	Banco de Preços	Vassoura limpa teto	un	24	17,85	428,40
3.22	Banco de Preços	Vassourinha de nylon	un	44	4,50	198,00
3.23	Banco de Preços	Rodo de alumínio, com 100 cm, com cabo	un	4	41,89	167,56
3.24	Banco de Preços	Aspirador de pó líquido, potência mínima de 1.300W	un	1	449,00	449,00
3.25	Banco de Preços	Carro funcional com tampa para limpeza em geral	un	6	1.481,01	8.886,06
3.26	Banco de Preços	Colator de lixo com tampa e roda grande, com capacidade de 240 litros.	un	6	419,90	2.519,40
3.27	Banco de Preços	Conjunto com Balde aplicador de produtos líquidos ou cera	un	4	487,25	1.949,00
3.28	Banco de Preços	Enceradeira industrial para lavagem, 350mm	un	1	2.632,99	2.632,99
3.29	Banco de Preços	Escada de alumínio com 06 degraus	un	4	199,83	799,32
3.30	Banco de Preços	Extensão de cabo telescópico em alumínio anodizado, de 2m	un	4	30,90	123,60
3.31	Banco de Preços	Lavadora de alta pressão, 1800 psi, vazão 300 l/h, tensão 110-220 v, características adicionais: rodas, garinho auto desligável	un	1	699,00	699,00
3.32	Banco de Preços	Placa Sinalizadora ("Cuidado Piso Molhado")	un	8	38,57	308,56
3.33	Banco de Preços	Passaguá (puça) de alumínio	un	5	267,50	1.337,50
						30.277,02


 Ariscia Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874






 Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos						
4. INSUMOS P/ NADO LIVRE						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
4.1	Banco de Preços	Boia de sinalização náutica esférica de polietileno, com poluretano injetado, com 35cm de diâmetro mínimo.	un	1000	195,50	195.500,00
4.2	Cotação	Boia de sinalização náutica com diâmetro nominal de 700mm, fabricada em polietileno de média densidade com aditivo UV, preenchimento em poluretano, olhais em aço inox, preparada para receber lanterna marítima compacta, tipo modelo B700.	un	30	2.000,00	60.000,00
4.3	Cotação	Cabo de aço 4,8mm, revestido com proteção plástica, bobina de 250 metros.	un	1	2.803,06	2.803,06
4.4	Banco de Preços	Clip de aço zincado galvanizado a fogo de 3,8"	un	1000	4,09	4.090,00
4.5	Banco de Preços	Manilha de aço curva ou reta para fundeio de boia, aplicação náutica - 5,8"	un	60	124,80	7.488,00
4.6	Banco de Preços	Corrente galvanizada para fundeio de boia, sendo 16mm (5/8"), carga de ruptura 9.100kg, 5,05kg/metro; acabamento galvanizado eletrolítico.	kg	1050	37,70	39.962,00
4.7	Banco de Preços	Corda trançada, na cor branca, 14mm, polipropileno sada.	m	3000	4,50	13.500,00
						323.343,06


 Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874



Ferreira

 Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos						
INSUMOS P/ POITAS						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
5.1	Insumo EMOP 00149	Cimento Portland CP II 32. Em saco de 50kg.	un	45	28,80	1.296,00
5.2	Insumo EMOP 14907	Areia lavada média	m³	8	90,00	720,00
5.3	Insumo EMOP 14549	Brita nº 1	m³	8	90,40	723,20
5.4	Insumo EMOP 13409	Barra rosqueada em aço inox. 1,00mx1 2"	m	30	28,84	865,20
5.5	Insumo EMOP 00018	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 12,5mm	kg	693,36	8,55	5.928,51
5.6	Insumo EMOP 00004	Arame recozido nº 18	kg	15	12,19	182,91
						9.715,82

Ferreira
 Sheila Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874

Q




6. INSUMOS P/ MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
6.1	Insumo EMOP 05031	Tubo de PVC rígido soldável, ponta-bolsa c-viola, em barras de 6,00m, de 025mm	un	1	19,92	19,92
6.2	Insumo EMOP 02615	Tubo de PVC rígido, ponta-bolsa com viola, em barras de 6,00m, de 050mm	un	1	57,20	57,20
6.3	Insumo EMOP 02616	Tubo de PVC rígido, ponta-bolsa com viola, em barras de 6,00m, de 75mm	un	1	81,84	81,84
6.4	Insumo EMOP 02617	Tubo de PVC rígido, ponta-bolsa com viola, em barras de 6,00m, de 100mm	un	1	86,51	86,51
6.5	Insumo EMOP 02562	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1/2"	un	1	50,00	50,00
6.6	Insumo EMOP 02563	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 3/4"	un	1	70,81	70,81
6.7	Insumo EMOP 02564	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1"	un	1	140,14	140,14
6.8	Insumo EMOP 02557	Tubo de PVC rígido rosqueável, em barras de 6,00m, rosca em ambas as extremidades, de 1.1/2"	un	1	225,57	225,57
6.9	Insumo EMOP 02986	Reparo de válvula de descarga, de 1.1/2"	un	36	25,65	923,40
6.10	Insumo EMOP 05100	Fita vela rosca, rolo de 18mmx50m	un	5	4,21	21,05
6.11	Insumo EMOP 02339	Adesivo plástico para PVC rígido, em bisnaga de 75g	un	14	4,37	61,18
6.12	Insumo EMOP 14789	Kit de acessórios para fixação, compreendendo parafusos, buchas e arruelas	un	30	12,26	367,80
6.13	Insumo EMOP 13105	Válvula de fechamento automático, p/ mictório, acabamento cromado	un	12	80,52	966,24
						3.071,66



Priscilla Gomes
Engenheira Civil
Matr.: 27874






 Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamento						
7. INSUMOS P/ MANUTENÇÃO CIVIL						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
7.1	Insumo EMOP 00149	Cimento Portland CP II 32. Em saco de 50kg.	un	6	28,80	172,80
7.2	Insumo EMOP 14907	Areia lavada média	m³	1	90,00	90,00
7.3	Insumo EMOP 14549	Brita nº 2	m³	1	90,40	90,40
7.4	Insumo EMOP 07797	Argamassa colante, p/ uso externo, embalagem de 20 kg	un	2	29,80	59,60
7.5	Insumo EMOP 00004	Arsame recozido nº 18	kg	2	12,19	24,39
7.6	Banco de Preços	Tinta acrílica, branca, 18 litros	un	3	182,67	548,01
7.7	Insumo EMOP 03874	Massa acrílica, em baldes de 18 litros	un	3	124,92	374,76
7.8	Insumo EMOP 05844	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 6,3 mm	kg	5,88	9,11	53,57
7.9	Insumo EMOP 05845	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 8,0 mm	kg	9,48	9,07	85,95
7.10	Insumo EMOP 06017	Aço CA-50, estirado, no diâmetro de 10,0 mm	kg	14,81	8,09	119,77
7.11	Banco de Preços	Chapa de aço galvanizado 1,20 m x 2,00 m, espessura de 1,20 mm	un	6	313,50	1.881,00
7.12	Insumo EMOP 06021	Fundo anticorrosivo de secagem rápida laranja, 3,6 litros	un	12	63,73	764,76
7.13	Banco de Preços	Tinta Esmalte Sintético, Branco, 3,6 litros	un	12	103,73	1.244,76
7.14	Banco de Preços	Tinta Esmalte Sintético, Verde, 3,6 litros	un	12	101,89	1.222,68
7.15	Banco de Preços	Tinta Esmalte Sintético, Vermelho, 3,6 litros	un	12	101,87	1.222,44
						7.954,89


 Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874



Priscilla

 Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos						
8. INSTRUMOS P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
8.1	Insumo EMOP 00286	Fio c/ isolamento termoplástico antichama de 750v. de 01.5mm ²	m	50	1,38	69,00
8.2	Insumo EMOP 00285	Fio c/ isolamento termoplástico antichama de 750v. de 02.5mm ²	m	50	1,97	98,50
8.3	Insumo EMOP 00284	Fio c/ isolamento termoplástico antichama de 750v. de 04.0mm ²	m	50	3,54	177,00
8.4	Insumo EMOP 07423	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, antichama, na cor amarela (norma nb-3 nbr-5410/89), de 20mm	m	50	1,55	77,50
8.5	Insumo EMOP 07424	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, antichama, na cor amarela (norma nb-3 nbr-5410/89), de 25mm	m	50	1,73	86,48
8.6	Insumo EMOP 02317	Fita isolante, rolo de 19mmx20m	un	10	5,31	53,10
						561,58


Priscilla
 Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874

Priscilla

202302642

604

9. INSUMOS P/ MANUTENÇÃO DOS PIÉRES						
Item	cód	Descrição do material	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
9.1	Insumo EMOP 00453	Preço com ou sem cabeça, nº12x12 a 18x30	kg	24	18,29	438,96
9.2	Insumo EMOP 13409	Barra rosqueada em aço inox, 1,00mx1/2"	m	60	28,84	1.730,40
9.3	Insumo EMOP 13413	Porca sextavada de aço inox, de 1/2"	un	240	2,08	499,20
9.4	Banco de Preços	Arruela lisa aço inoxidável 1/2"	un	240	0,75	180,00
9.5	Insumo EMOP 03482	Maçaranduba aparelhada 3" x 9"	m	288	83,928	24.171,26
9.6	Insumo EMOP 02602	Maçaranduba em peças, de 7,50x15,00cm (3"x6")	m	288	48,96	14.100,48
9.7	Insumo EMOP 03478	Maçaranduba aparelhada 3" x 12"	m	216	116,808	25.230,53
9.8	Banco de Preços	Ipê, aplicação: piso de deck	m²	70	256,00	17.920,00
9.9	Banco de Preços	Stain preservativo para madeira em lata de 3,6 l	un	90	147,00	13.230,00
						97.500,83


 Anselma Gomes
 Engenheira Civil
 Matr.: 27874



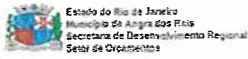
ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO B.D.I. E MÃO DE OBRA



Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos		COMPOSIÇÃO DO B. D. I.	
ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	0,01
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,0035
TAXA DE RISCO		R	0,0035
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,0055
TAXA DE LUCRO		L	0,0300
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		
BDI RESULTANTE			15%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		<-- Fórmula do BDI	
AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S = Taxa de SEGURO R = Taxa de RISCOS G = Taxa de GARANTIA DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS L = Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)		B.D.I. --> 15%	

Estado do Rio de Janeiro Município de Angra dos Reis Secretaria de Desenvolvimento Regional Setor de Orçamentos		COMPOSIÇÃO DO B. D. I.	
ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	1,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,30%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,85%
TAXA DE RISCO		R	0,53%
TAXA DE LUCRO		L	3,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI RESULTANTE			10%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		<-- Fórmula do BDI	
AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S = Taxa de SEGURO R = Taxa de RISCOS G = Taxa de GARANTIA DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS L = Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)		B.D.I. --> 10%	
<i>Para o BDI de Fornecimento de materiais e equipamentos, os impostos sobre o faturamento têm 3,65% pelo fato de não ser considerado o ISS</i>			

591
Priscilla



COMPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA

	ENCARREGADO GERAL (STICPAR)	ENCARREGADO DE TURMA (STICPAR)	PINTOR (STICPAR)
	R\$ 3.584,37	R\$ 2.994,91	R\$ 2.058,98
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
I - MÃO-DE-OBRA			
Salário Normativo	3.584,37	2.994,91	2.058,98
Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (30% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (40% do Salário Mínimo)			
Adicional de Periculosidade (30% do Salário Normativo)			
Adicional Noturno (20% do Salário NOMINAL)			
Adicional de IDO			
Valor total da Remuneração	3.584,37	2.994,91	2.058,98
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"			
A1 - Previdência Social	20,00%	716,87	598,98
A2 - FGTS	8,00%	286,75	239,59
A3 - Salário Educação	2,50%	89,61	74,87
A4 - SESI	1,50%	53,77	44,92
A5 - SENAI	1,00%	35,84	29,95
A6 - SEBRAE	0,60%	21,51	17,97
A7 - INCRA	0,20%	7,17	5,99
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	107,53	89,85
A - Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%	1.319,05	1.102,13
GRUPO "B"			
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%	694,29	580,11
B2 - Feriados	4,46%	159,86	133,57
B3 - Férias sem Abono	8,79%	315,07	263,25
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	43,73	36,54
B5 - Faltas Legais	0,65%	23,30	19,47
B6 - Licença Paternidade	0,07%	2,51	2,10
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,22%	7,89	6,59
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,48%	17,20	14,38
B - Tempo não Trabalhado	35,26%	1.263,85	1.056,01
GRUPO "C"			
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%	105,02	87,75
C2 - 13º Salário	9,28%	332,63	277,93
C - Abono e 13º Salário	12,21%	437,65	365,68
GRUPO "D"			
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%	177,07	147,95
D2 - Contribuição Social (art. 1º da lei complementar 110/01)	1,24%	44,45	37,14
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%	284,60	237,80
D4 - Reflexo do aviso prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,51%	55,20	46,12
D5 - Indenização Adicional	0,77%	27,60	23,06
D - Indenizações	16,43%	588,91	492,06
GRUPO "E"			
E1 - Licença Maternidade	0,05%	1,79	1,50
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho >15 Dias	0,01%	0,36	0,30
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	22,94	19,17
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%	1,79	1,50
E5 - Abono Pecuniário	0,52%	18,64	15,57
E - Aprovisionamento de Casos Especiais	1,27%	45,52	38,04
GRUPO "F"			
F1 - Grupo A x (grupo B + Grupo C)	17,47%	626,15	523,18
F - Incidências Cumulativas	17,47%	626,15	523,18
Percentagem Total	119,44%	4.281,13	3.577,09
Valor dos Encargos Sociais	7.365,50	6.572,00	4.518,20
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
IV - INSUMOS			
Vale transporte [C x N - (S x 0,06)]	46,74	82,11	138,26
Alimentação [C x N x 0,95]	590,92	590,92	590,92
Insumo	179,22	149,75	102,95
EPI (5% sobre o valor total da Remuneração)	816,88	822,77	832,13
Valor Total de Insumos			
V - DEMAIS COMPONENTES			
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)	0,00	0,00	0,00
V - PREÇO MENSAL UNITARIO DO HOMEM HORA (III+IV+V)	8.682,38	7.394,77	5.350,33
	39,47	33,61	24,32

Observações

C= Custo médio do vale-transporte ou de alimentação.

N= Número de vezes incidentes do insumo.

S= Salário normativo da categoria.

Utilização de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês

* Obs: Os encargos sociais sobre a mão de obra estão de acordo com o Sistema EMOP de Custos Unitários

Cálculos:

Vale-Transporte: R\$ 5,95 x 44 - (S x 0,06)

Alimentação: C x 22

EPI: S x 5%

46,74	82,11	138,26
R\$ 590,92	R\$ 590,92	R\$ 590,92
179,22	149,75	102,95

Priscilla
 Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Esp. em Eng de Custos
 matr.: 27.874

Priscilla

COMPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA

	PEDREIRO (STICPAR)	CARPINTEIRO (STICPAR)	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (STICPAR)
	R\$ 2.058,98	R\$ 2.058,98	R\$ 2.245,20
I - MÃO-DE-OBRA	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Salário Normativo	2.058,98	2.058,98	2.245,20
Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (30% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (40% do Salário Mínimo)			
Adicional de Periculosidade (30% do Salário Normativo)			
Adicional Noturno (20% do Salário NOMINAL)			
Adicional de IDO	2.058,98	2.058,98	2.245,20
Valor total da Remuneração	2.058,98	2.058,98	2.245,20
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"			
A1 - Previdência Social	20,00%	411,80	449,04
A2 - FGTS	8,00%	164,72	179,62
A3 - Salário Educação	2,50%	51,47	56,13
A4 - SESI	1,50%	30,88	33,68
A5 - SENAI	1,00%	20,59	22,45
A6 - SEBRAE	0,60%	12,35	13,47
A7 - INCRA	0,20%	4,12	4,49
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	61,77	67,36
A - Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%	757,70	826,23
GRUPO "B"			
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%	398,82	434,90
B2 - Feriados	4,46%	91,83	100,14
B3 - Férias sem Abono	8,79%	180,98	197,35
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	25,12	27,39
B5 - Faltas Legais	0,65%	13,38	14,59
B6 - Licença Paternidade	0,07%	1,44	1,57
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,23%	4,53	4,94
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,43%	8,88	10,78
B - Tempo não Trabalhado	35,26%	726,00	791,66
GRUPO "C"			
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%	60,33	65,78
C2 - 13º Salário	9,28%	191,07	208,35
C - Abono e 13º Salário	12,21%	251,40	274,14
GRUPO "D"			
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%	101,71	110,91
D2 - Contribuição Social (art.1º da lei complementar 110/01)	1,24%	25,53	27,84
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%	163,48	178,27
D4 - Reflexo do aviso prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	31,71	34,58
D5 - Indenização Adicional	0,77%	15,85	17,29
D - Indenizações	16,43%	338,29	368,89
GRUPO "E"			
E1 - Licença Maternidade	0,05%	1,03	1,12
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho >15 Dias	0,01%	0,21	0,22
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	13,18	14,37
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%	1,03	1,12
E5 - Abono Pecuniário	0,52%	10,71	11,68
E - Aproveitamento de Casos Especiais	1,27%	26,15	28,51
GRUPO "F"			
F1 - Grupo A x (grupo B + Grupo C)	17,47%	359,68	392,21
F - Incidências Cumulativas	17,47%	359,68	392,21
Percentagem Total	119,44%	2.459,22	2.681,64
Valor dos Encargos Sociais	4.518,20	4.518,20	4.926,84
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
IV - INSUMOS			
Vale Transporte [C x N - (S x 0,06)]	138,26	138,26	127,09
Alimentação [C x N x 0,95]	590,92	590,92	590,92
Insumo	102,95	102,95	112,26
EPI (5% sobre o valor total da Remuneração)	832,13	832,13	830,27
Valor Total de Insumos			
V - DEMAIS COMPONENTES			
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)	0,00	0,00	0,00
V - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (III+IV+V)	5.350,33	5.350,33	5.757,11
	24,32	24,32	26,17

Observações

C= Custo médio do vale-transporte ou de alimentação.

N= Número de vezes incidentes do insumo.

S= Salário normativo da categoria.

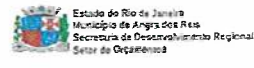
Utilização de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

* Obs: Os encargos sociais sobre a mão de obra estão de acordo com o Sistema EMOP de Custos Unitários

Cálculos:
 Vale-Transporte: R\$ 5,95 x 44 - (S x 0,06)
 Alimentação: C x 22
 EPI: S x 5%

138,26	138,26	127,09
R\$ 590,92	R\$ 590,92	R\$ 590,92
102,95	102,95	112,26

Priscilla



COMPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA

	SERRALHEIRO - ref. Soldador (STICPAR)	ELETRICISTA (STICPAR)	BOMBEIRO (STICPAR)
	RS 2.245,20	RS 2.058,98	RS 2.058,98
I - MÃO-DE-OBRA			
Salário Normativo	2.245,20	2.058,98	2.058,98
Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (30% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (40% do Salário Mínimo)			
Adicional de Periculosidade (30% do Salário Normativo)			
Adicional Noturno (20% do Salário NOMINAL)			
Adicional de IDO			
Valor total da Remuneração	2.245,20	2.058,98	2.058,98
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"			
A1 - Previdência Social	20,00%	449,04	411,80
A2 - FGTS	8,00%	179,62	164,72
A3 - Salário Educação	2,50%	56,13	51,47
A4 - SESI	1,50%	33,68	30,88
A5 - SENAI	1,00%	22,45	20,59
A6 - SEBRAE	0,60%	13,47	12,35
A7 - INCRA	0,20%	4,49	4,12
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	67,36	61,77
A - Total dos Encargos Sociais Básicos	36,30%	826,23	757,70
GRUPO "B"			
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%	434,90	398,82
B2 - Feriados	4,46%	100,14	91,83
B3 - Férias sem Abono	8,79%	197,35	180,98
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	27,39	25,12
B5 - Faltas Legais	0,65%	14,59	13,38
B6 - Licença Paternidade	0,07%	1,57	1,44
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,22%	4,94	4,53
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,48%	10,78	9,88
B - Tempo não Trabalhado	35,26%	791,66	726,00
GRUPO "C"			
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%	65,78	60,33
C2 - 13º Salário	9,28%	208,35	191,07
C - Abono e 13º Salário	12,21%	274,14	251,40
GRUPO "D"			
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%	110,91	101,71
D2 - Contribuição Social (art. 1º da lei complementar 110/01)	1,24%	27,84	25,53
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%	178,27	163,48
D4 - Reflexo do aviso prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	34,58	31,71
D5 - Indenização Adicional	0,77%	17,29	15,85
D - Indenizações	16,43%	368,89	338,29
GRUPO "E"			
E1 - Licença Maternidade	0,05%	1,12	1,03
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho >15 Dias	0,01%	0,22	0,21
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	14,37	13,18
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%	1,12	1,03
E5 - Abono Pecuniário	0,52%	11,68	10,71
E - Aprovisionamento de Casos Especiais	1,27%	28,51	26,15
GRUPO "F"			
F1 - Grupo A x (grupo B + Grupo C)	17,47%	392,21	359,68
F - Incidências Cumulativas	17,47%	392,21	359,68
Porcentagem Total	119,44%	2.681,64	2.459,22
Valor dos Encargos Sociais	4.926,84	4.518,20	4.518,20
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
IV - INSUMOS			
Vale Transporte [C x N - (S x 0,06)]	127,09	138,26	138,26
Alimentação [C x N x 0,95]	590,92	590,92	590,92
Insutmo	112,26	102,95	102,95
EPI (5% sobre o valor total da Remuneração)	830,27	832,13	832,13
Valor Total de Insumos			
V - DEMAIS COMPONENTES			
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)	0,00	0,00	0,00
V - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (III-IV+V)	5.757,11	5.350,33	5.350,33
	26,17	24,32	24,32

Observações
 C= Custo médio do vale-transporte ou de alimentação.
 N= Número de vezes incidentes do insumo.
 S= Salário normativo da categoria.
 Utilização de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

* Obs: Os encargos sociais sobre a mão de obra estão de acordo com o Sistema EMOP de Custos Unitários

Cálculos:
 Vale-Transporte: R\$ 5,95 x 44 - (S x 0,06)
 Alimentação: C x 22
 EPI: S x 5%

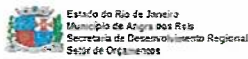
127,09	138,26	138,26
R\$ 590,92	R\$ 590,92	R\$ 590,92
112,26	102,95	102,95

Priscilla
 Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Esp. em Eng de Custos
 matr.: 27.874

Priscilla

2023026428

SAH



COMPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA

	MOTORISTA (STICPAR)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SIEEACON)	MERGULHADOR (SINTASA)
	R\$ 2.058,98	R\$ 1.516,00	R\$ 1.766,88
I - MÃO-DE-OBRA			
	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Salário Normativo	2.058,98	1.516,00	1.766,88
Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (30% do Salário Mínimo)			
Adicional de Insalubridade (40% do Salário Mínimo)			
Adicional de Periculosidade (30% do Salário Normativo)			530,06
Adicional Noturno (20% do Salário NOMINAL)			
Adicional de IDO			1.583,56
Valor total da Remuneração	2.058,98	1.516,00	3.880,50
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"			
A1 - Previdência Social	20,00%	411,80	303,20
A2 - FGTS	8,00%	164,72	121,28
A3 - Salário Educação	2,50%	51,47	37,90
A4 - SESI	1,50%	30,88	22,74
A5 - SENAI	1,00%	20,59	15,16
A6 - SEBRAE	0,60%	12,35	9,10
A7 - INCRA	0,20%	4,12	3,03
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	61,77	45,43
A - Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%	757,70	557,89
GRUPO "B"			
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%	393,82	293,65
B2 - Feriados	4,46%	91,83	67,61
B3 - Férias sem Abono	8,79%	180,93	133,26
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	25,12	18,50
B5 - Faltas Legais	0,65%	13,38	9,85
B6 - Licença Paternidade	0,07%	1,44	1,06
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,22%	4,53	3,34
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,48%	9,88	7,28
B - Tempo não Trabalhado	35,26%	726,00	534,54
GRUPO "C"			
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%	60,33	44,42
C2 - 13º Salário	9,28%	191,07	140,68
C - Abono e 13º Salário	12,21%	251,40	185,10
GRUPO "D"			
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%	101,71	74,89
D2 - Contribuição Social (art. 1º da lei complementar 110/01)	1,24%	25,53	18,80
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%	163,43	120,37
D4 - Reflexo do aviso prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	31,71	23,35
D5 - Indenização Adicional	0,77%	15,85	11,67
D - Indenizações	16,43%	338,29	249,08
GRUPO "E"			
E1 - Licença Maternidade	0,05%	1,03	0,76
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho > 15 Dias	0,01%	0,21	0,15
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	13,18	9,70
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do - Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%	1,03	0,76
E5 - Abono Pecuniário	0,52%	10,71	7,88
E - Aproveitamento de Casos Especiais	1,27%	26,15	19,25
GRUPO "F"			
F1 - Grupo A x (grupo B + Grupo C)	17,47%	359,68	264,83
F - Incidências Cumulativas	17,47%	359,68	264,83
Percentagem Total	119,44%	2.459,22	1.810,69
Valor dos Encargos Sociais			4.634,83
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	4.518,20	3.316,69	8.515,34
IV - INSUMOS			
Vale Transporte [C x N - (S x 0,06)]	138,26	170,84	155,79
Alimentação [C x N x 0,95]	590,92	495,00	700,00
Insumo			
EPI (5% sobre o valor total da Remuneração)	102,95	75,80	88,34
Valor Total de Insumos	832,13	741,64	944,13
V - DEMAIS COMPONENTES			
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)	0,00	0,00	0,00
V - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO HOMEM-HORA (III+IV-V)	5.350,33	4.068,33	9.459,47
	24,32	18,49	43,00

Observações

C= Custo médio do vale-transporte ou de alimentação.

N= Número de vezes incidentes do insumo.

S= Salário normativo da categoria.

Utilização de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

* Obs: Os encargos sociais sobre a mão de obra estão de acordo com o Sistema EMOP de Custos Unitários

Calculos:
 Vale-Transporte: R\$ 5,95 x 44 - (S x 0,06)
 Alimentação: C x 22
 EPI: S x 5%

138,26	170,84	155,79
590,92	495,00	700,00
102,95	75,80	88,34

Priscilla Gomes
 Engenheira Civil
 Esp. em Eng de Custos
 matr.: 27.874

Q.



I - MÃO-DE-OBRA		Valor R\$
Salário Normativo		2.245,20
Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo)		
Adicional de Insalubridade (30% do Salário Mínimo)		
Adicional de Insalubridade (40% do Salário Mínimo)		
Adicional de Periculosidade (30% do Salário Normativo)		
Adicional Noturno (20% do Salário NOMINAL)		
Adicional de IDO		2.245,20
Valor total da Remuneração		2.245,20
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)		
GRUPO "A"		
A1 - Previdência Social	20,00%	449,04
A2 - FGTS	8,00%	179,62
A3 - Salário Educação	2,50%	56,13
A4 - SESI	1,50%	33,68
A5 - SENAI	1,00%	22,45
A6 - SEBRAE	0,60%	13,47
A7 - INCRA	0,20%	4,49
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	67,36
A - Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%	826,23
GRUPO "B"		
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%	434,90
B2 - Feriados	4,46%	100,14
B3 - Férias sem Abono	8,79%	197,35
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	27,39
B5 - Faltas Legais	0,65%	14,59
B6 - Licença Paternidade	0,07%	1,57
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,22%	4,91
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,48%	10,78
B - Tempo não Trabalhado	35,26%	791,66
GRUPO "C"		
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%	65,78
C2 - 13º Salário	9,28%	208,35
C - Abono e 13º Salário	12,21%	274,14
GRUPO "D"		
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%	110,91
D2 - Contribuição Social (art. 1º da lei complementar 110/01)	1,24%	27,84
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%	178,27
D4 - Reflexo do aviso prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	34,58
D5 - Indenização Adicional	0,77%	17,29
D - Indenizações	16,43%	368,89
GRUPO "E"		
E1 - Licença Maternidade	0,05%	1,12
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho >15 Dias	0,01%	0,22
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	14,37
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%	1,12
E5 - Abono Pecuniário	0,52%	11,68
E - Aprovisionamento de Casos Especiais	1,27%	28,51
GRUPO "F"		
F1 - Grupo A x (grupo B + Grupo C)	17,47%	392,21
F - Incidências Cumulativas	17,47%	392,21
Percentagem Total	119,44%	2.681,64
Valor dos Encargos Sociais		4.916,34
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
IV - INSUMOS		
Vale Transporte [C x N - (S x 0,06)]		127,09
Alimentação [C x N x 0,95]		590,92
Insutmo		112,26
EPI (5% sobre o valor total da Remuneração)		830,27
Valor Total de Insumos		1.660,54
V - DEMAIS COMPONENTES		
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)		0,00
V - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (III-IV+V)		5.757,11
		26,17

Observações

C= Custo médio do vale-transporte ou de alimentação.

N= Número de vezes incidentes do insumo.

S= Salário normativo da categoria.

Utilização de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

* Obs: Os encargos sociais sobre a mão de obra estão de acordo com o Sistema EMOP de Custos Unitários

 Cálculos:
 Vale-Transporte: R\$ 5,95 x 14 - (S x 0,06)
 Alimentação: C x 22
 EPI: S x 5%

	127,09
	590,92
	112,26





ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
ORÇAMENTO - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES												TOTAL DE CATEGORIA			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		%		
1	MÃO DE OBRA	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	199.694,68	2.396.336,19	66,8%
2	MATERIAIS DE LIMPEZA	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	8.268,03	99.216,33	2,75%
3	UTENSÍLIOS DE LIMPEZA	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	2.901,55	34.818,57	0,96%
4	INSUMOS P/ NAO LIVRE	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	30.987,04	371.844,52	10,30%
5	INSUMOS P/ PORTAS	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	931,10	11.173,19	0,31%
6	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	294,37	3.532,41	0,10%
7	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CIVIL	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	762,34	9.148,12	0,25%
8	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	53,82	645,82	0,02%
9	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PÉREIS	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	9.343,83	112.125,96	3,11%
10	EQUIPAMENTOS	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	47.620,50	571.445,96	15,83%
DISPÊNDIOS MENSAL :		300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	300.857,26	3.610.287,07	100,00%
PERCENTUAIS MENSAL:		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	100,00%
ACUMULADO:		300.857,26	601.714,51	902.571,77	1.203.429,02	1.504.286,28	1.805.143,53	2.106.000,79	2.406.858,05	2.707.715,30	3.008.572,56	3.309.429,81	3.610.287,07	3.610.287,07	3.610.287,07	3.610.287,07	100,00%
PERCENTUAIS ACUMULADOS:		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em _____ de _____ de _____

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR



Processo nº 2023026428

Folha _____

Rubrica _____

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023/FTAR.

Por ser verdade, subscreve-se.

Local, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal





**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A (nome da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 000/2023/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referente ao Processo nº 2023026428, que cotamos o objeto desta licitação, estando já incluídos neste valor todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

Local, em _____ de _____ de _____.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO IX – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 000/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 a PROPOSTA ANEXA foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 a intenção de apresentar a PROPOSTA ANEXA não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- 3 que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5 que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
- 6 que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em _____ de _____ de _____.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu sócio ou representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº RG _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. Que, inexistem fatos que a impeçam de participar do Pregão Eletrônico nº 000/2023/FTAR e impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 000/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

() realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 000/2023/FTAR, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial;

() optou pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 000/2023/FTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, CONFORME AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, ÀS FLS. XXX, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023026428, DE 05/07/2023, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 05.754.549 – 3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 812.984.047-20, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, no pleno exercício de suas atribuições legais; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (RG), inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2023/FTAR, com fundamento no processo administrativo n.º 2023026428, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção de áreas de apoio ao turismo,**



com fornecimento de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para a CONTRATANTE de sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- II) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- III) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
- IV) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo.
- V) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- VII) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente contrato, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- VIII) Proceder à retirada do material dos armários, antes da limpeza, assim como a sua reposição após o procedimento;
- IX) Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação



destinados para esse fim;

X) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

XI) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;

XII) O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

XIII) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

XIV) Após a assinatura do Contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

XV) A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;

e) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



XVI) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e 1 (um) preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- II) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado neste contrato, possuindo adequada capacidade técnica, intelectual e/ou física para a realização das atividades definidas;
- III) Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal/ Gestor do Contrato, relação nominal dos empregados com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as leis trabalhistas, indicando nome completo, função, filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, endereço e telefone residenciais, e número de celular;
- IV) Apresentar ao Fiscal/ Gestor do Contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
- V) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- VI) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste contrato promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- VII) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.
- VIII) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, apresentando, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.



- VIX) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- X) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste contrato.
- XI) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- XII) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- XIII) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- XIV) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- VX) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- XVI) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- XVII) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.
- XVIII) Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através dos crachás, com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;
- XIX) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XX) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou



decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

XXI) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

XXII) Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas, demissões, etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

XXIII) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

XXIV) O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito



previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE:

FICHA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, nele incluído tudo quanto seja necessário para a sua realização, tais como os eventuais tributos ou alterações de alíquotas que venham a ser criadas e promulgadas, de comprovada repercussão dos preços contratados, inerentes ao objeto do contrato a ser firmado, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste contrato será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fundação pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto da presente, os preços unitários estipulados nas Planilhas de Preços, conforme abaixo indicado:

I) Mão de Obra (Planilha de Preços)

a) Pelas horas efetivamente trabalhadas ou a disposição do **MUNICÍPIO**, com base nos preços estabelecidos por grupos funcionais, incluindo salários, encargos sociais, repouso semanal remunerado, férias, gratificação de férias, 13º salário, feriados, horas extras, recrutamento e



demissão dos empregados, incluindo todos os encargos trabalhistas, insalubridade, periculosidade, uniformização, EPI's, transporte, criação e manutenção da CIPA, entre outros.

b) Para a execução dos serviços, os preços da presente se basearão no fornecimento mínimo dos profissionais relacionados no item 10 (dez) do presente, bem como equipamentos e materiais.

c) Deverão ser observados no mínimo os salários pagos às categorias na região de Angra dos Reis, de acordo com as tabelas do **STICPAR** - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil em Geral, Montagem Industrial e do Mobiliário de Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba, do **SIEEACON** - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação com base territorial em Angra dos Reis e do **CREA-RJ** - Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Rio de Janeiro.

d) Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência das funções a tabela salarial do **STICPAR** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago aos profissionais:

d.1) Eletricista, Bombeiro, Pedreiro, Pintor, Encarregado de Turma, Encarregado Geral, Serralheiro (equiparado a soldador), Carpinteiro, Carpinteiro de esquadrias, Motorista, correspondentes às próprias funções da tabela.

e) Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência da função à tabela salarial do **SINTASA** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago ao profissional:

e.1) Megulhador Raso, nível B, correspondente às próprias funções da tabela. Realizará mergulhos de no máximo 5,00m de profundidade, não excedendo o limite de 02 (duas) horas, seja em um ou em vários mergulhos por dia. Não haverá sobreaviso, nem a necessidade de mergulhos noturnos ou confinamentos.

f) Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência da função à tabela salarial do **SIEEACON** a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago ao profissional:

f.1) Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente às próprias funções da tabela.

g) Para efeito de base de cálculo de mão de obra, considerar-se-á a estimativa média anual de 252 d/h (duzentos e cinquenta e dois dias/homem), ou, equivalente à média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês num período de 12 (doze) meses.

h) A Licitante deverá apresentar em planilhas a sua composição dos custos individualizadas por item e subitem deste contrato.

II) Veículos e equipamentos (Planilha de Preços)

a) Pelo fornecimento de 01 (uma) Caminhonetes tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor; bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros.



- b) Pelo fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel.
- c) Pelo fornecimento de 02 (dois) Botes em fibra com remo em alumínio, casco duplo, Comprimento mínimo: 2,5 m – Capacidade mínima: 2 pessoas.
- d) Fornecimento de 01 (uma) Lancha rápida de no mínimo 26 pés, motor de no mínimo 250HP. Capacidade mínima de 9 passageiros, mais tripulante. Deve ser habilitada para mar aberto e transporte de passageiros e carga. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. Para apoio a manutenção e instalação de Nado Livre e fiscalização. Estimado duas diárias por semana, considerando 08 diárias por mês de 08 horas cada, durante a vigência do Contrato.
- e) A Licitante deverá apresentar a planilha de preços e todas as composições de custos solicitadas, com o seu detalhamento de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como efetuar a demonstração de seu lucro.
- f) Para efeito de base de cálculo de veículos, considerar-se-á a estimativa média anual de 252 d/v (duzentos e cinquenta e dois dias/veículo), ou, o equivalente a média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês num período de 12 (doze) meses, para cada tipo de veículo ou equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação **envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**.





(Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de **apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo** que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser **comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo**.

PARÁGRAFO QUARTO – Com relação ao item **“Materiais de Consumo”**, constantes no ANEXO I-B, **os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta** da licitante vencedora e permanecerão **fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses**, quando então poderá ser promovida, **a partir da solicitação da CONTRATADA**, a sua correção de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL



A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para verificação quanto ao recebimento do objeto deverá se verificar os relatórios das unidades de saúde nos que tange à frequência dos funcionários da contratada bem como à efetiva execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e conseqüente não execução do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este

2



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais



encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Os atestos das notas fiscais serão exarados pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRA – A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto à Medição:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa CONTRATADA que tenham relação direta com o Contrato firmado;

PARÁGRAFO QUARTO – Cartão de ponto, indicando as faltas injustificadas e justificadas, e cópia dos documentos que comprovam o abono das faltas justificadas como, atestados médicos e justificativas, por escrito, assinadas pela CONTRATADA, quando couber;

PARÁGRAFO QUINTO – Cópia dos Exames Admissionais de cada funcionário contratado para a prestação dos serviços, na primeira Medição, e posteriormente, os Exames Periódicos. As cópias dos Exames Admissionais e Demissionais, deverão ser encaminhadas sempre que houver novas contratações ou demissões no decorrer da vigência da presente contratação;

PARÁGRAFO SEXTO – Comprovação de pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços (Guia da Previdência





Social (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF)).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A documentação completa à ser anexada junto a Medição, para a realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, consta no ANEXO I-A do Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO – Feita a análise dos documentos acima elencados pelo(s) fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato, não havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá a CONTRATANTE, comunicar a CONTRATADA que emita a Nota Fiscal/ Fatura com o valor exato apurado.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas contidas nos itens 6.3.4. e 6.3.5., prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderão ser exigidos pelo fiscal/ Gestor do Contrato outros documentos elencados nas legislações pertinentes e no rol constante no Decreto Municipal n.º 10.858, de 14 de março de 2018, caso julgue necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso haja irregularidades no valor apresentado pela CONTRATADA, deverá a mesma apresentar nova Medição dentro do que estabelece este contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR</p>		<p>Processo nº 2023026428 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.





PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou



em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato seu extrato deverá ser publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

MARC OLICHON

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023/FTAR



Processo nº 2023026428

Folha _____

Rubrica _____

Represente Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____